



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**EDUCAÇÃO INTEGRAL, DE TEMPO INTEGRAL E CULTURA DE PAZ:
UM ESTUDO SOBRE AS BASES LEGAIS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARAENSE**

ZOENES NONATO RODRIGUES DOS REIS

**BELÉM- PA
JUL/2019**

ZOENES NONATO RODRIGUES DOS REIS

**EDUCAÇÃO INTEGRAL, DE TEMPO INTEGRAL E CULTURA DE PAZ:
UM ESTUDO SOBRE AS BASES LEGAIS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARAENSE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação – FAED, do Instituto de Ciências da Educação – ICED, da Universidade Federal do Pará - UFPA, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Licenciado em Pedagogia.

Orientador: Prof. Msc. Wilson da Costa Barroso.

BELÉM- PA

JUL/2019

EDUCAÇÃO INTEGRAL, DE TEMPO INTEGRAL E CULTURA DE PAZ: UM ESTUDO SOBRE AS BASES LEGAIS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARAENSE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação – FAED, do Instituto de Ciências da Educação – ICED, da Universidade Federal do Pará - UFPA, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Licenciado em Pedagogia

BANCA EXAMINADORA

Prof. Msc. Wilson da Costa Barroso - UFPA
(Orientador)

Prof. Msc. Orlando Nobre B. de Souza - UFPA
(Membro Avaliador)

Profa. Dra. Telma Cistina G. P. Barroso - UFPA
(Membro Avaliador)

Apresentado em: ____/____/____.

Aprovado/Conceito: _____.

Dedico este Trabalho de Conclusão do Curso, especialmente aos meus queridos pais Raimundo Nonato Lobato Reis (IN MEMORIAN) e Maria de Lourdes dos Reis Rodrigues, que apesar das dificuldades que tiveram para criar seus filhos na Vila de Monte Alegre - Distrito do município de São Caetano de Odivelas-PA, não mediram esforços para educar a todos, sempre buscaram casas de parentes nas cidades vizinhas para que os seus 10 (dez) filhos tivessem a oportunidade de estudar – um direito que eles não o tiveram.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, pela vida que me concedeu me dando sabedoria, saúde e força para chegar até o final desta etapa de minha vida com a conclusão deste curso de Licenciatura em Pedagogia.

Aos meus pais especialmente: Maria de Lourdes e Raimundo Reis.

Á minha inseparável esposa, Claudete Vieira Nascimento dos Reis, que principalmente após sua formação superior em Farmácia, esteve sempre ao meu lado me incentivando para que eu também cursasse o Ensino Superior, apesar de eu estar a caminho dos 50 anos.

Não poderia deixar de agradecer a minha filha, Carine Nascimento dos Reis, que também foi fonte de inspiração para eu prosseguir nesta caminhada da graduação diariamente. Filha, meu muito obrigado por tudo.

Aos funcionários, colaboradores, gestores, coordenadores e professores da UFPA, em especial à Prof^a. Ney Cristina, Prof^a. Karla Almeida, Prof. Orlando Souza, aos quais tenho admiração e respeito que de forma incansável buscaram sempre transmitir e mediar seus conhecimentos, incentivando os discentes à busca constante pela construção do saber, pela pesquisa e pelo esforço de se tornar um profissional qualificado na área da Educação.

Aos meus amigos de turma 411/2011 que durante os quatros anos de curso convivemos juntos, rindo, chorando e conquistando nossos objetivos de vida.

Ao meu respeitável orientador Prof. Msc. Wilson da Costa Barroso, com o qual aprendi a dispensar grande admiração pelo seu profissionalismo enquanto educador com a paciência e tolerância, o que me fez chegar com este Trabalho de Conclusão de Curso até o final com conhecimento e muito labor.

Agradeço a todos os meus familiares e amigos que sempre almejaram o meu sucesso. Esta vitória é de todos NÓS!

“[...] Se pretendemos ter uma concepção da Cultura de Paz, devemos aceitar que a paz começa antes de qualquer ameaça de guerra. Na educação de crianças. Nas relações entre meninos e meninas. Na ideia de cooperação que deve tomar o lugar da ideia de competição; em uma ideia diferente de praticar esportes. Em uma nova forma de pensar a meritocracia, a hierarquia, a seleção, a eliminação.” (Francisco Colombo, “Será que existe uma Cultura de Paz?” IN: AHLMARRK, P Et al. **Imaginar a paz**. UNESCO, Brasília – DF, 2006).

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso vem tratar sobre a temática das políticas públicas voltadas para a Educação Integral, de Tempo Integral e a Cultura de Paz trazendo um panorama histórico e uma reflexão no que está estabelecido nas bases legais vigentes nos últimos anos (2008 – 2018), em especial a proposta do Programa “Mais Educação” – PME e o “Pacto Todos Pela Educação” no Estado do Pará sobre a Cultura de Paz. Para este estudo, optou-se pela Pesquisa Bibliográfica e Pesquisa Documental. Nas Pesquisa Bibliográfica, temos os seguintes autores que orientam as nossas inferências: Gadotti (2006; 2017); Moll (2004;2012); Paro (2009); Guimarães (2005); Branco e Oliveira (2012); Pegorer (2014); dentre outros; e na Pesquisa Documental realizamos um levantamento e análise da legislação vigente sobre Educação Integral e Tempo Integral e Cultura de Paz, com uma visão geral e específica no Estado do Pará, além dos documentos do Programa PROPAZ para aprofundar o nível de entendimento sobre o que é a Cultura de Paz e suas concepções e efetivação no Estado do Pará. Assim, os resultados apontam ainda, que toda política pública possui limites e possibilidades, o Programa PROPAZ tem promovido um verdadeiro arejamento da Educação para a Paz na Educação Básica, principalmente no Ensino Fundamental, de modo a democratizar e qualificar a educação por meio de programas de resolução de conflito, para a não-violência nos espaços escolares e em outros espaços, como é o exemplo do Projeto Escola da Vida, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, que atua em 21 municípios, na promoção da cultura de paz por meio de atividades socioeducativas, culturais e desportivas para a formação inteira e integral de crianças e adolescentes como cidadãos de fato e de direitos em sua prática diária da vida e na escola.

Palavras chave: Educação Integral e Tempo Integral. Cultura de Paz, Legislação Educacional. Educação para a Paz.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper is addressing the theme of public policies aimed at Integral education, full time and culture of peace, bringing a historical panorama and a reflection on what is established in the legal bases prevailing in the last Years (2008 – 2018), in particular the proposal of the "More Education" program – SMES and the "All for education pact" in the state of Pará on the culture of peace. For this study, we opted for bibliographic research and documentary research. In the bibliographic research, we have the following authors who guide our inferences: Gadotti (2006; 2017); Moll (2004; 2012); Paro (2009); Guimarães (2005); Branco and Oliveira (2012); Pegorer (2014); among others; And in the documentary research we conducted a survey and analysis of the current legislation on Integral education and full time and culture of peace, with an overview and specific in the state of Pará, in addition to the documents of the PROPAZ program to deepen the level of Understanding of what is the culture of peace and its conceptions and effectivation in the state of Pará. Thus, the results also point out that all public policy has limits and possibilities, the PROPAZ program has promoted a true aeration of education for peace in basic education, mainly in elementary education, in order to democratize and Qualify education through conflict resolution programs, non-violence in school spaces and other spaces, as is the example of the School of Life Project, the Military fire Brigade of the State of Pará, which operates in 21 municipalities, in the promotion of Culture of peace through socio-educational, cultural and sporting activities for the entire and integral formation of children and adolescents as citizens of fact and rights in their daily practice of life and school.

Key words: Integral Education of Integral Time. Culture of Peace, Educational Legislation. Education for Peace.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	A EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	13
3	A CULTURA DE PAZ: EXPERIÊNCIAS PELO MUNDO, NO BRASIL E NO ESTADO DO PARÁ	22
3.1.	A CULTURA DE PAZ: DIALOGANDO PELO MUNDO COM A UNESCO	22
3.2.	REFERENCIAIS E MARCOS DA CULTURA DE PAZ NO BRASIL	26
3.2.1	A LEI N°. 8.069/90: O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CULTURA DE PAZ NO BRASIL	32
4.	OS MARCOS LEGAIS DA CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ	40
4.1	O PROGRAMA PROPAZ NAS ESCOLAS PARAENSES.....	42
4.2	A FUNDAÇÃO PROPAZ E A CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ.....	44
4.3	O PROGRAMA “ESCOLA DA VIDA” - PEV: UM EXEMPLO DE CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ	50
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
	REFERÊNCIAS	62

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) trata da questão da Educação Integral, de Tempo Integral e a Cultura de Paz no que está estabelecido nas bases legais vigentes nos últimos anos, desde 2008 aos dias atuais que contemplam a política de educação integral, de tempo integral e cultura de paz nas escolas públicas do Ensino Fundamental no Estado do Pará.

O interesse por esse tema surgiu a partir do momento em que realizei a disciplina “Gestão de Sistemas e Unidades Escolares” como estudante do curso de Pedagogia, na Universidade Federal do Pará; a partir dos estudos, discussões e pesquisas sobre a educação neste contexto entender como a educação deve ser integral, na medida em que deve atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano e como promotora da paz em todo o seu processo ao longo da vida.

Assim, Educação Integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição, como afirma Pegorer (2014) “Educação Integral”, na verdade, é uma redundância; pois a educação tem que ser integral, precisa ser integral. Caso contrário não é educação; mediante o exposto, percebe-se que o processo de oferta da política pública de Educação de Tempo Integral tem se mostrado uma das mais importantes e profícuas iniciativas dos governos nos últimos anos; conforme dialogam Abdalla e Mota (2009 p.148) ao afirmarem que “a escola pública de horário integral vem sendo alvo de estudos e objeto de fóruns de discussão, funcionando ainda em alguns Estados brasileiros, sendo a maioria em escolas municipais”.

A partir desta perspectiva da educação Integral e de Tempo Integral, buscou-se investigar sobre a temática da Educação para a Paz no âmbito da interface da “Cultura de Paz” nas escolas. Vale, destacar que este movimento da Cultura de Paz representa uma oportunidade de participação que abre portas para que todos juntos possam trabalhar as possibilidades de transformação de uma cultura orientada pela desconfiança, competição e uso abusivo do poder em uma Cultura de Paz, por meio do diálogo e da responsabilidade compartilhada.

Dentre os pilares da Cultura de Paz, destacam-se: 1. Carta das Nações Unidas (1945); 2. Documentos Internacionais sobre Cultura de Paz (1948); 3. Declaração Internacional dos Direitos Humanos (1948), 4. Declaração de Ações para a Cultura de Paz (1995). Neste viés de pesquisa, pode se compreender que educação integral e educação para a paz se integram, apesar de apresentarem conceitos diferentes, mas que se corroboram e se interligam como teias que buscam um único objetivo: Desenvolver no educando valores relativos à paz e à não violência por meio do desenvolvimento de habilidades e capacidades por meio de experiências

significativas para a vida de todos os seres e do planeta, dialogando com a formação cognitiva, pessoal, social, integral, para sua emancipação e autonomia.

Destarte, a Cultura de Paz requer, de uma forma geral buscar a formação inteira e integral deste sujeito por meio de estímulo, apoio e incentivo à busca do conhecimento e de uma formação humana, com a implementação de ações socioeducativas; enquanto a educação de tempo integral busca fazer com que isso venha acontecer de maneira positiva, alargando o tempo de permanência na escola; todavia, compreende-se também que o aumento dessa jornada de tempo e de permanência dos estudantes na escola nem sempre garante a qualidade do processo educacional, se não considerarmos a educação como um processo fundamental de formação inteira do ser humano.

Segundo Guimarães (2005), um conceito equilibrado de Educação para a Paz considera tanto um ideal de paz no futuro como na vida cotidiana atual da criança e do adolescente nos espaços escolares. Todavia, não se deve interpretar sua tarefa em termos de criar a paz nem de adotar um otimismo exagerado nas possibilidades das próximas gerações. Conforme o autor, a Educação para a Paz age de forma indireta, com o objetivo principal de conscientizar os educandos de sua responsabilidade pela paz, visto que, essencialmente, cada um deve chegar ao seu próprio ponto de vista com relação à sua própria situação e sua influência no processo de construção da paz e na contribuição a ele, tanto em nível pessoal e coletivo como em nível estrutural.

A relevância acadêmica e profissional dessa investigação advém da ideia de perceber que muitas vezes a comunidade escolar (gestores, professores, funcionários, coordenadores, estudantes e as famílias) e local apresentam dificuldades de compreender a diferença entre uma ação e outra que versa: educação integral, educação de tempo integral e a cultura de paz, e suas relações para promoverem essa Educação para a Paz.

Neste percurso, o objetivo é contribuir para futuros debates que se façam necessários em torno de questões acerca da educação integral, de tempo integral e da cultura de paz nas escolas do Ensino Fundamental da rede pública brasileira e paraense. Trata-se de um estudo documental sobre os marcos legais que norteiam a educação integral e a cultura da educação para a paz na contemplação do projeto da escola de tempo integral brasileira.

Portanto, a ideia da cultura de paz dialoga com esta formação integral do homem como ser multidimensional, que exige uma composição de estratégias e alternativas políticas e pedagógicas para repensarmos o modo de funcionamento da educação do país, com o objetivo de colocá-la a favor da lógica da inclusão e da formação integral das crianças e adolescentes, formando pessoas autônomas, críticas e construtoras de seu percurso.

A Educação Integral e de Tempo Integral visa a uma Educação para a Paz ao se apresentarem como pilares necessários desde o início do processo de escolarização, como o ponto central para o desenvolvimento econômico e social da nação, portanto, um primeiro fator a ser compreendido neste contexto é que a educação integral, de tempo integral vem ganhando sentido multisetorial - A escola já não é o único espaço de aprendizagem, pois dialoga com as ações de cultura, assistência social, esporte, programas para a não violência e meio ambiente (CARVALHO, 2006).

É o campo das chamadas ações/programas socioeducativo -objetivando proporcionar às crianças e adolescentes a ampliação do universo cultural, aprendizados de iniciação tecnológica e inclusão digital, aprendizados no campo esportivo, consciência e trato ambiental, enfim, aprendizagens básicas que transitam na escola, mas a elas se complementam, integrando os valores essenciais ao processo educativo como os da cultura de paz.

Assim, temos como objetivo geral deste estudo: analisar as bases legais que fundamentam as políticas de educação integral e de cultura de paz nas escolas públicas de Ensino Fundamental do Estado do Pará. Dessa forma, faz-se mister para alcançar o referido objetivo: compreender o processo de desenvolvimento da educação integral, de tempo integral e as premissas da educação para a paz, a partir da Pesquisa Bibliográfica e realizar o levantamento dos marcos legais nas legislações pertinentes (Constituição Federal de 1988, LDBEN de 1996, Planos Nacionais e Estaduais de Educação, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.) ao tema educação integral, de tempo integral e cultura de paz; compreendendo o período de 2008 a 2018. Tendo em vista, a organização e análise destes conteúdos referentes a educação integral, de tempo integral e a cultura de paz no Estado do Pará.

A pesquisa fará uso desta abordagem qualitativa, como coleta de fonte direta de dados, constituindo o investigador como instrumento principal, que se introduzem e despendem grandes quantidades de tempo em coleta de dados em escolas, livros, documentos, periódicos e outros (BOGDAN; BIKLEN, 1994).

Neste estudo, optamos por realizar uma Pesquisa Bibliográfica e Documental, por acreditar que as mesmas partem do pressuposto que há um vínculo ativo entre o mundo e o sujeito, ou seja, o pesquisador faz parte do processo de conhecimento, interpretando-o e dando-lhe sentido. Gatti (2002), o que corrobora para a construção do conhecimento científico, devido haver uma relação dinâmica entre o pesquisador e o objeto de estudo, como é o caso deste tema; assim como para a formação de pesquisadores e de futuros profissionais que estarão atuando no âmbito educacional, enquanto futuro docente, coordenador ou gestor escolar, funções que permite o curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

Assim, esta pesquisa é um processo que tem por objetivo elaborar explicações sobre a realidade educacional no Estado do Pará, sendo possível tanto preencher lacunas num determinado sistema vigente no momento histórico quanto colocar em xeque dado sistema. Como afirmam Moroz e Gianfaldoni (2002, p. 14), este processo envolve: “Formulação do Problema; Planejamento (ou Plano de Pesquisa); a Coleta de Dados. A Análise dos Dados, Interpretação dos Dados e a Comunicação da Pesquisa.”.

Neste sentido, para efetivar o estudo, realizamos **primeiramente** uma Revisão Bibliográfica a respeito da Educação Integral e de Tempo Integral no contexto brasileiro a partir dos autores Gadotti (2006); Moll (2004;2012); Paro (2009); Pegorer (2014); dentre outros; e a legislação vigente compreendendo o período de 2008 a 2018. No **segundo** momento do estudo, apoiados na coleta de dados por meio de documentos oficiais, buscou-se analisar as bases legais referentes ao problema investigado: a presença da Cultura de Paz na legislação, como está colocado o debate da Cultura de Paz na legislação vigente brasileira e a Educação Integral, de Tempo Integral e m diálogo com a Cultura de Paz nas escolas do Estado do Pará.

Este trabalho está estruturado em três seções, incluindo introdução e considerações finais. A **Introdução** apresenta, em linhas gerais a justificativa da pesquisa, o problema de investigação, os objetivos, a metodologia e a organização da estrutura deste Trabalho de Conclusão de Curso. A seção nº 1, intitulada “**A Educação Integral no Brasil: Uma Breve Contextualização**”, esta seção apresenta um breve histórico da educação integral, de tempo integral e as experiências ocorridas no Brasil e suas bases legais.

A seção nº 2 intitulada “**As Políticas de Cultura de Paz no Brasil e no Estado do Pará**”, onde apresentamos um breve histórico da implementação da Cultura de Paz no ensino escolar, bem como, as considerações sobre origem, implementação e os caminhos que se permeiam para a formação integral de indivíduos que desenvolvam o sentimento de cultura de paz nas escolas, ou seja, dialogando com uma Educação para a Paz.

Nas considerações finais, apresentamos uma síntese das questões investigativas, analisando esses programas de educação para a paz como o foco nas crianças e jovens, que são influenciados por normas e valores culturais no espaço escolar, ao se considerar como esses projetos entendem a implementação da cultura de paz com os protagonistas: os próprios educandos; sintetizando os resultados, estreitando a relação das bases legais do ambiente macro, ou seja, da conjuntura destas ações pelo Brasil, com as ações implementadas no chão da escola pública paraense em diálogo como a Educação Integral e Tempo Integral e a Cultura de Paz no Ensino Fundamental nos estabelecimentos de ensino na última década 2008 a 2018,.

2 A EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A Educação no Brasil a partir de 1932 aponta caminhos para uma reconstrução educacional, que se deu mediante a publicação do documento chamado Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, que surgiu com a proposta de construir um grande sistema educacional em defesa da Escola pública. Este documento foi considerado de suma importância devido a definição de diretrizes da nova política educacional de ensino, voltado ao governo e a nação. Tal documento foi assinado por homens e mulheres educadores e intelectuais de renome, liderados por Fernando de Azevedo, Lourenço Filho e Anísio Teixeira¹. ‘‘Reagindo contra o empirismo dominante, pretendeu um grupo de educadores, nestes últimos doze anos, transferirem do terreno administrativo para os planos político-sociais a solução dos problemas escolares’’ (MANIFESTO DOS PIONEIROS 1932, apud REVISTA HISTBR, 2016, p.189).

O Manifesto veio denunciar que a recente República Brasileira não conseguia criar a Escola que o Brasil precisava, pois para eles a educação estava inorganizada e não estava sendo tratada da mesma maneira que a economia do País, visto que esta encontrou seu espaço e seu lugar, enquanto que a educação que é de fundamental importância assim como o fator econômico não obteve em nossa nação seu devido valor.

Se depois de 43 anos de regime republicano, se der um balanço ao estado atual da educação pública, no Brasil, se verificará que, dissociadas sempre as reformas econômicas e educacionais, que era indispensável entrelaçar e encadear, dirigindo-as no mesmo sentido, todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar, à altura das necessidades modernas e das necessidades do país. (MANIFESTO DOS PIONEIROS, 1932. IN: REVISTA HISTBR, 2016 p. 188).

Em termos gerais o documento propõe a organização de um sistema nacional de ensino em oposição à velha educação tradicional, cujas ideias já estavam presentes nas reformas educacionais na década de 20, o chamado Movimento Renovador², portanto, o manifesto vem propor a Grande Reforma exigindo do Governo uma nova forma de educação que abrangesse todas as classes sociais, ou seja, uma nova Escola em todas as Escolas do Brasil.

¹ **ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA** (1900-1971): foi um jurista, intelectual, educador e escritor brasileiro. Considerado o principal idealizador das grandes mudanças que marcaram a educação brasileira no século 20, difundiu os pressupostos do movimento da Escola Nova, que tinha como princípio a ênfase no desenvolvimento do intelecto e na capacidade de julgamento, em preferência à memorização. Foi pioneiro na implantação de escolas públicas de todos os níveis, que refletiam seu objetivo de oferecer educação gratuita para todos. Defendia as ideias inspiradas na filosofia de John Dewey (1852-1952), de quem foi aluno de pós-graduação nos Estados Unidos. (IN: FERRARI, M. Anísio Teixeira, o inventor da escola pública no Brasil. Rev. Nova Escola, 2008).

² **MOVIMENTO RENOVADOR:** Movimento dos Pioneiros da Escola Nova à luz dessas verdades e sob a inspiração de novos ideais de educação, é que se gerou, no Brasil, o movimento de reconstrução educacional, reagindo contra o empirismo dominante, pretendeu um grupo de educadores, nestes últimos doze anos, transferir do terreno administrativo para os planos político-sociais a solução dos problemas escolares. (O MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA (1932). IN: REVISTA HISTBR, 2016).

A resolução deste documento defendia que a educação deveria ser pública, obrigatória, laica, descentralizada e democrática enfatizando também uma educação adaptada as características regionais, aos interesses do sujeito, a formação universitária de todos os docentes, dentre outros “À luz dessas verdades e sob a inspiração de novos ideais de educação, é que se gerou, no Brasil, o movimento de reconstrução educacional” (MANIFESTO DOS PIONEIROS, 1932. IN: REVISTA HISTBR, 2016, p. 188).

Os defensores do movimento de reconstrução educacional enxergavam a ciência como a chave para o progresso da humanidade onde assumiam uma visão mais humanista e social, em busca da formação natural e integral dos sujeitos, pois para os mesmos a chave do progresso da sociedade seria o pensamento racional iluminado pela ciência, que permitiria com que a população saísse do estágio pré-lógico e irracional e alcançasse um nível de maturidade, com capacidade de planejar a própria existência e interferir nos rumos da vida social de forma positiva.

Com isso o manifesto define o papel do Estado em relação a educação no País tornando-se um marco na renovação educacional, Saviani (2008, p. 35) define esse movimento como “Um marco de referência que inspirou as gerações seguintes, tendo influenciado, a partir de seu lançamento, a teoria da educação, a política educacional, assim como a prática pedagógica em todo País”.

No que se refere ao Movimento Escola Nova que surgiu em fins do século XIX nos Estados Unidos e na Europa, no qual se renovou o pensamento sobre educação e sua prática, teve no Brasil sua influência no período em que o País vinha obtendo diversas transformações políticas, econômicas e sociais tendo seu enraizamento nas ideias liberais e contrapondo as práticas pedagógicas tidas como tradicionais, objetivando uma educação que integrasse o indivíduo na sociedade, buscando assim, uma formação natural e integral dos sujeitos ampliando o acesso dos mesmos à Escola.

Destarte, o movimento educacional brasileiro encontra na Escola Nova sua base, tendo certas ligações de concepções de John Dewey que tem a educação como o único meio para se construir uma sociedade democrática (SANTOS; PRESTES; VALE, 2006). No pensamento de Dewey cada indivíduo deve respeitar suas características individuais e a do próximo, mas ambos sendo parte integrante e participativa de um todo social.

Um dos grandes nomes dessa renovação é o de Anísio Teixeira (1962 apud FERRARI, 2008) que foi um grande defensor da implantação do novo sistema público de ensino, a Escola Nova, influenciado por sua formação na Universidade de Columbia nos Estados Unidos da

América, onde teve John Dewey como professor de Filosofia da Educação, que lhe transmitiu a ideia de que todo conhecimento genuíno vem da experiência.

Para Ferrari (2008), Anísio Teixeira empenhou-se em seus estudos tornando-se professor, filósofo, político e administrador. Veio para o Brasil com uma nova filosofia que buscava as verdades com o espírito e os métodos da ciência, possibilitando a partir daí a construção de uma nova visão de mundo para as questões educacionais acreditando assim numa reconstrução da educação brasileira, tendo como referência as bases científicas, pois para ele a sociedade vive em constante transformação política, social e econômica. Seu desejo era fazer com que o País avançasse para que os cidadãos pudessem alcançar o desenvolvimento e a igualdade, com o intuito de tornar a sociedade humanista, desenvolvida e justa, isto é, uma sociedade democrática, tendo a educação como o único bem capaz de torná-la possível, e a escola sendo um lugar ideal para o desenvolvimento do sujeito.

Como defensor do sistema público de ensino, o educador assegurava que a educação não deveria ser privilégio de poucos, ou seja, não seria válido ter uma educação que favorecesse a grupos específicos, seu objetivo era promover uma escola gratuita e universal e idealizava na sua implantação que os estudantes tivessem nas unidades “programa de leitura, aritmética e escrita, ciências físicas e sociais, e mais, artes industriais, desenho, música, dança e educação física, saúde e alimentação”. (TEIXEIRA, 1971, apud FÁVERO, 1999, p. 10), tornando assim o ensino prazeroso, interativo e prático vinculado com experiências das práticas de vida em sala de aula.

Por suas grandes influências no ensino educacional Anísio Teixeira obteve diversos cargos públicos no Brasil tais como: Inspetor-geral de ensino na Bahia, Diretor-geral do departamento de Educação e Cultura do Distrito Industrial, Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, Secretário-geral da Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (CAPES), Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Membro do Conselho Federal de Educação, Reitor da Universidade de Brasília entre outros, Leal (2004).

No ano de 1950 criou o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (Escola-Parque) localizado em Salvador (BA), constituindo-se como a primeira experiência de educação pública em tempo integral no Brasil, sendo o pioneiro da educação integral no País em parceria com Darcy Ribeiro, momento em que ambos marcaram profundamente a história da educação brasileira.

Darcy Ribeiro em 1980 criou os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) localizados no Rio de Janeiro, tendo ambos como filosofia oferecer uma educação integral fazendo assim, a articulação e reorganização do tempo, espaço e conteúdo para trabalhar o

desenvolvimento humano em todas as suas dimensões tais como: dimensão cognitiva (aprender a conhecer); dimensão cognitivo-produtiva (aprender a fazer); dimensão sociocultural (aprender a conviver) e dimensão afetivo-relacional (aprender a ser), tendo assim, uma educação que discuta e construa valores essenciais para o fortalecimento da identidade do sujeito e da sua relação social.

A exemplo dessas experiências, destacamos a Escola Parque sendo está a concretização daquilo que Anísio Teixeira (1932) desejava para os estabelecimentos de ensino em todo o País, pensada e construída para ser uma instituição democrática, possuindo um modelo público com ensino de qualidade em jornada integral, ofertada para todos, independentemente da situação econômica dos alunos, em que os mesmos estudavam e trabalhavam com atividades cognitivas, intelectuais, artísticas, esportivas e de recreação.

Estimulando assim, o desenvolvimento físico e emocional dos sujeitos garantindo-lhes uma educação concreta, relacionando a aprendizagem das crianças e dos adolescentes com a sua vida e comunidade; preparando-os para o mercado de trabalho, para as universidades públicas e outros, tendo o cuidado de não deixar fazer com que esses indivíduos tornem-se seres alienados pelo ofício; cada um com suas características, individualidades e necessidades de aprendizagem, estando ciente de que é importante atribuir uma educação de qualidade que propicie ao sujeito a reflexão, a problematização, a solução e a seguir novos trajetos no campo educacional, atendendo todas as dimensões do desenvolvimento humano ao longo da vida, utilizando como objetos de estudo os espaços, as dinâmicas e os sujeitos.

Neste sentido, Chagas; Silva e Souza, (2012, p. 75) descrevem que:

Escola com horário integral focada no aluno e em suas necessidades individuais, preocupada com que o aluno realmente aprenda e seja preocupado para ser um verdadeiro cidadão, consciente dos seus deveres e de seus direitos, integrado ao projeto de país que surgia, desenvolvimentista ligado ao mundo do trabalho, mas sem se deixar alienar pelo mercado, com a possibilidade de atender as vocações ou tendências dos alunos, uma escola integrada socialmente à comunidade.

Outra experiência que marcou a história da educação integral no Brasil, trata-se da experiência dos Centros Integrados de Educação Pública conhecido como CIEPs. Segundo Moll (2012), os CIEPs foram idealizados pelo cientista social e pensador da educação brasileira Darcy Ribeiro, protagonista do Programa Especial de Educação (PPE) durante os dois governos de Leonel Brizola que corresponde ao período de (1983 a 1986) e (1991 a 1994), governador do Estado do Rio de Janeiro na época. Leonel Brizola, que influenciado pelas concepções de Darcy Ribeiro, construiu em seu governo 507 unidades desses Centros.

Ainda nos anos 90 inspirados no modelo dos CIEPs foram criados os Centros de Atenção Integral à Criança e aos Adolescentes (CAICs) no Governo do Presidente Fernando

Collor de Melo, sendo ele um Programa Federal realizado em diversos Estados brasileiros objetivando envolver a educação em tempo integral a programas de assistência à saúde, esporte, lazer entre outros, fazendo assim, com que houvesse uma maior atenção as crianças e aos adolescentes (DI GIOVANI; SOUZA,1999).

Assim, apresentamos o Quadro 1 que vem apresentar as bases norteadoras da Legislação Brasileira em relação à implementação e ação da Educação Integral de Tempo Integral no Brasil.

QUADRO 1 – BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL

DOCUMENTOS/BASE LEGAL	LEGISLAÇÃO PERTINENTE
CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988	CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS ART. 205; ART 206; ART. 208; ART. 213; 217
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA	LEI Nº 8060, DE 13 DE JULHO DE 1990
LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDBEN	LEI Nº9394 /96 - ART. 34
PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – PNE (2001/2011; 2014/2024)	LEI Nº 10.172/2001 (DIRETRIZES DO ENSINO FUNDAMENTAL); LEI Nº 13.005/2014 (EDUCAÇÃO BÁSICA)
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – PME	DECRETO 7.083/2010, DE 27 DE JANEIRO DE 2010
FUNDEB - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	PORTARIA 873, DE 1º DE JULHO DE 2010

Fonte: O Autor, 2018.

O Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024 vem assinalar pela primeira vez na legislação brasileira o termo “*educação em tempo integral*” e em seu texto da *Meta 6* anuncia: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. ”

O PNE (2014-2024) em consonância com a proposta de educação integral em tempo integral apresentada pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre o Programa Mais Educação (PME) - que veremos mais detalhadamente no próximo capítulo “A Educação Integral nos Governos Lula/Dilma” - cotejado aos ideários de uma Educação Integral

/ Tempo de Integral pelo entendimento proposto por Gabriel e Cavalieri (2010 apud MOLL, 2012) sobre educação integral, o qual versa sobre o seu significado:

Educação integral significa uma ação educacional que envolve dimensões variadas e abrangentes da formação dos indivíduos. Uma das utilizações do conceito se faz conforme a ideia grega de Paideia, que significa a formação geral do homem, envolvendo o conjunto completo de sua tradição e propiciando o pleno desenvolvimento, no indivíduo, da cultura a que ele pertence (GABRIEL & CAVALIERI, apud MOLL, 2012 p. 280).

Nessa perspectiva, a Educação Integral propõe abordar a formação do ser humano na sua essência e existência, dialogando com uma Cultura de Paz, e como definição genérica, tanto relacionada aos que educam como aos que são educados. Assim, o seu conceito remete a uma educação de qualidade e significativa para a formação cidadã, humana e inteira, ou seja, uma educação nas premissas da Educação para a Paz.

Com a Meta 6 pelo PNE (2014-2024), o Estado precisa fortalecer seu papel de coordenação no território, fazendo busca ativa e viabilizando o planejamento de matrículas de forma integrada aos municípios, bem como incorporando instrumentos de monitoramento e avaliação contínua em colaboração com os municípios e com a União. Há ainda a necessidade de que os estados e municípios projetem a ampliação e a reestruturação de suas escolas na perspectiva da educação integral.

Vimos nesse breve histórico as nuances que tomou na educação brasileira o debate da Escola de tempo integral. Essas experiências inspiraram os exemplos mais recentes deste projeto educacional, tais como: a Escola Plural, a Escola Cidadã e a Cidade Educadora que tem como base a formação integral do sujeito.

Com relação a Escola Plural a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMEDBH), juntamente com os professores da Rede Municipal de Ensino (RME-BH), apresentaram ao município a proposta político-pedagógica chamada Escola Plural, assumindo a responsabilidade de inserir inovações de práticas pedagógicas em vários educandários do município, e assim melhorar sua qualidade partindo da ideia de que todos são capazes de aprender independentemente do tempo (B. HORIZONTE, 1994 apud VALADARES, 2016).

O Programa junto à escola foi implantado em 1995 com caráter inovador objetivando melhorar o nível de aprendizagem dos alunos, reduzir o índice de reprovação e diminuir a evasão escolar tornando o estabelecimento de ensino um lugar prazeroso, onde os alunos possam se sentir bem ao frequentá-lo e assim, garantir a permanência dos mesmos no instituto. Essa escola discute uma perspectiva democrática pensando nos direitos de inclusão incorporando toda população escolar independentemente do sexo, raça e etnia possuindo assim,

uma proposta aberta na integração da valorização das diferenças, sendo ela mais ampla, mais aberta as diferentes culturas e comunidade, reconhecendo os diferentes ritmos de aprendizagem na formação humana, respeitando a individualidade e tornando a escola como tempo de vivência cultural do sujeito (MIRANDA, 2007 apud VALADARES, 2016).

A Escola Plural contrapondo-se as concepções tradicionais de ensino e aprendizagem, procura trabalhar na integração da realidade social com a interdisciplinaridade de temas que cruzam o dia a dia do aluno fazendo dele um agente ativo nesse processo de aprendizagem, deixando de lado as disciplinas isoladas que pouco são aproveitadas, ou seja, a academia busca construir a formação humana na sua totalidade.

No que se refere ao Movimento Escola Cidadã surgiu como um movimento educacional amplo envolvendo questões pedagógico-didáticas, política, ética, econômica, filosófica, epistemológica, legislativa e administrativa, tendo como principal característica a formação do sujeito para cidadania e pela cidadania, através da inclusão e democratização para que possa haver superação das desigualdades em direito educacional, promovendo assim uma organização particular da realidade garantindo o respeito às diferenças:

A Escola Cidadã é aquela que se assume como um centro de direitos e de deveres. O que a caracteriza é a formação para a cidadania. A Escola Cidadã, então, é a escola que viabiliza a cidadania de quem está nela e de quem vem a ela. Ela não pode ser uma escola cidadã em si e para si. Ela é cidadã na medida mesma em que se exercita na construção da cidadania de quem usa o seu espaço. A Escola Cidadã é uma escola coerente com a liberdade. É coerente com o seu discurso formador, libertador. É toda escola que, brigando para ser ela mesma, luta para que os educandos-educadores também sejam eles mesmos. E como ninguém pode ser só, a Escola Cidadã é uma escola de comunidade, de companheirismo. É uma escola de produção comum do saber e da liberdade. É uma escola que vive a experiência tensa da democracia. (FREIRE, 1987 apud GADOTTI, 2006, p. 68-69).

A Escola Cidadã veio transformar os estabelecimentos de ensino como as escolas primárias e secundárias da época como importantes instituições públicas que visavam o social e que tiveram como fundador o educador Paulo Freire e como colaborador Moacir Gadotti. Esse movimento tornou-se conhecido nacionalmente com feitos em várias partes do país durante a década de 90 tais como: São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Pará, culminando como exemplos de Cidades Educadoras (GADOTTI, 2006).

Em referência ao projeto Cidade Educadora temos como exemplo a cidade de Porto Alegre, que foi inserida em um projeto da administração popular construído coletivamente e tendo como principal objetivo formar cidadãos e buscar melhorar a qualidade de vida dos habitantes numa perspectiva para a vida, valorizando o aprendizado vivencial através da

participação ativa, no qual todos trabalham em prol da evolução da cidade, com a integração de atividades culturais e sociais, e assim desenvolver a prática da educação formal e informal.

Neste contexto, temos como educação não apenas a ação escolar, mas também envolvendo toda a cidade na concepção educadora, ou seja, a educação não ocorre apenas nos ambientes escolares, mas se resulta em todos os espaços da cidade, onde as pessoas podem aprender na cidade, com a cidade e com outras pessoas. Nesse projeto a sociedade trabalha juntamente com o poder público de forma bem articulada, onde cada um exerce sua função educadora, com intuito de construir uma cultura que seja fundada na autonomia, na solidariedade e na emancipação dos indivíduos tornando esse sujeito crítico e pensante da sua realidade, e assim dando sentido a mesma (PACHECO, 2004).

A Cidade Educadora é um programa democrático que tem escolas autônomas sustentadas por vários agentes envolvidos no seu processo educacional, partindo da ideia que todos são educandos e educadores da sociedade, cada um com sua especificidade. O programa de política pública como o Programa “Mais Educação” – PME, que traz o conceito de “Cidade Educadora”, a partir do qual a instituição escolar é chamada a se articular de forma mais intensa com equipamentos públicos, atores sociais, redes locais e territórios.

Já para Pacheco (2004), um dos princípios dessa cidade é trabalhar para fazer desse local um grande espaço educador e o estabelecimento de ensino um espaço comunitário, na qual se trabalhe de forma coletiva no uso desses espaços através de atividades extracurriculares com projetos desenvolvidos pela comunidade, tais como: eventos culturais, oficinas, jogos, debates, entre outros, dessa forma, a escola tende estar à disposição da comunidade com suas portas abertas tornando esse espaço um polo cultural, pois a cidade é um território educativo onde seu tempo, espaços e seus indivíduos são agentes pedagógicos, assumindo voluntariamente uma jornada educativa, tendo a oportunidade de ensinar e aprender tudo o que a comunidade oferece, isto é, garantindo um processo de formação que vai além da escola.

Segundo Moll (2004, p. 42):

Esta reconceituação pressupõe a compreensão da cidade como uma grande rede ou uma grande malha de espaços pedagógicos formais (escolas, creches, faculdades, universidades, instituto) e informais (teatro, praças, museus, bibliotecas, meios de comunicação, repartições públicas, igrejas, além do trânsito, do ônibus, da rua) em que pela intencionalidade das ações desenvolvidas, pode converter a cidade em território educativo, pode fazer da cidade uma pedagogia.

Percebemos que desde o início do século passado, quando pessoas observaram que a educação não estava mais contemplando os anseios de uma sociedade em constantes transformações, política, sócio, econômica e cultural, elas buscam constantemente formas e

maneiras de se reinventar para proporcionar uma educação de qualidade nas diversidades apresentadas em cada região deste país, tentando construir um ambiente escolar não para pensar, mas para criar, produzir, brincar, aguçar e descobrir novos conhecimentos, educando.

A ideia de uma Cidade Educadora está em permanente diálogo com o trabalho de diversos autores, entre eles, Anísio Teixeira (Escolas-Parque), Mário de Andrade (Parques Infantis), Paulo Freire (Educação Cidadã), Milton Santos (Território), Moacir Gadotti (Escola Cidadã) e Ladislau Dowbor (Educação e Desenvolvimento Local), para citar alguns; assim, a “Cidade Educadora”, nessa ótica, pode se enriquecer de significados o processo de apropriação de novos espaços e territórios, se conectada à ideia de que o horário integral leve a uma expansão de oportunidades para os sujeitos voltadas para sua formação humana (MOLL, 2004).

Para uma cidade ser considerada educadora, ela precisa promover e desenvolver o protagonismo de todo: crianças, jovens, adultos, idosos – na cidade. “[É a cidade como espaço de cultura educando a escola e todos os seus espaços e a escola, como palco do espetáculo da vida, educando a cidade numa troca de saberes e de competências”. (GADOTTI, 2017, p. 1).

Recorrendo às premissas da Educação Integral de Tempo Integral é notório se entender as premissas de uma educação para a Paz, pois a Educação para a Paz, antes da Declaração Internacional dos Direitos do Homem (1948) já vinha sendo discutidas e estudada por educadores, filósofos, sociólogos, antropólogos e psicólogos de diversos países, sob ênfases variadas. Segundo Guimarães (2015) ao examinar detalhadamente a extensa trajetória da educação para a paz, o autor organiza suas múltiplas definições e práticas em nove diferentes tradições de educação para a paz:

- 1) os movimentos de renovação pedagógica do início do século XX (Escola Nova);
- 2) o trabalho, os métodos e os princípios desenvolvidos pela Unesco;
- 3) os movimentos sindicais de educação no contexto da guerra fria;
- 4) o método de investigação sobre a paz, desenvolvido após a segunda guerra mundial (*Peace Research*);
- 5) os movimentos de não violência, com início no final do século XIX; 6) as pedagogias da libertação desenvolvidas no terceiro mundo e em contextos a ele relacionados;
- 7) os movimentos pedagógicos modernos e contemporâneos;
- 8) o método de educação para a paz desenvolvido a partir da década de 1970, conhecido como método socio-afetivo; e
- 9) o movimento de contracultura ocorrido a partir da década de 1960, com seus inter-relacionamentos com o Movimento do Potencial Humano e com a *New Age*, que, a partir da década de 1980, influenciarão a educação para a paz (GUIMARÃES, 2005 p. 40-41).

Assim, apresentamos as experiências de programas, ações e políticas de Cultura de Paz no Brasil e de Não-Violência pelo mundo, focalizadas principalmente no Estado do Pará, como foram implementadas e como estão sendo aplicadas no chão da escola pública paraense.

3 A CULTURA DE PAZ: EXPERIÊNCIAS PELO MUNDO, NO BRASIL E NO ESTADO DO PARÁ

Pode-se afirmar que o século XX foi marcado pela proliferação de meios violentos de resolução dos conflitos nas sociedades humanas, claramente perceptível por meio da emergência, em escala global, de conflitos armados caracterizados pelo seu alto poder de destruição em massa.

A intensificação do debate acerca da necessidade da garantia de direitos essenciais à existência digna dos indivíduos tem lugar, na Cultura de Paz, no contexto de reconstrução da Europa pós-guerra, simbolizando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, produzida no âmbito da Organização das Nações Unidas, a intenção conjunta de redefinição de parâmetros valorativos capazes de evitar novas catástrofes sociais nos moldes das duas Grandes Guerras Mundiais.

O estabelecimento de uma Cultura de Paz e o desenvolvimento da humanidade de forma a erradicar as diferenças estão no cerne das premissas da UNESCO. Mais do que teoria e prática, a não violência deve ser uma atitude que deve permear toda a prática de ensino, envolvendo todos os profissionais de educação e os estudantes da escola, os pais e a comunidade, em um desafio comum e compartilhado. Assim, a não violência integrada confere ao professor outra visão do seu trabalho pedagógico. A escola deve dar lugar ao diálogo e ao compartilhamento, tornando-se um centro para a vida cívica na comunidade.

Para obter um impacto real da Cultura de Paz no mundo, a educação sem violência deve ser um projeto de toda a escola, o qual deve ser planejado, integrado em todos os aspectos do currículo escolar, na pedagogia e nas atividades, envolvendo todos os professores e profissionais da escola, assim como toda a estrutura organizacional da equipe de tomada das decisões educacionais.

Neste contexto, apresentamos a “Cultura de Paz” com os seus marcos legais (acordos, decretos, leis, portarias, etc.) e sua experiência pelo mundo, os marcos na legislação educacional do Brasil, assim como as premissas desta cultura para a Educação para a Paz no Estado do Pará.

3.1. A CULTURA DE PAZ: DIALOGANDO PELO MUNDO COM A UNESCO

Ao começar falar sobre a Cultura de Paz, não podemos deixar de mencionar alguns fatos importantes que a humanidade vivenciou no século passado, que de certa forma influenciou a humanidade a começar a rever seus conceitos a respeito das questões de guerra, violência e paz.

A 1ª Guerra Mundial (1914-1918), com suas devastações em todos os sentidos, foi de certa forma um grande marco para a organização de ideias que buscassem aglutinar esforço para constituir instituições que direcionasse o futuro das nações e conseqüentemente da pessoa humana, assim, começa um grande propósito para a organização de organismos que tenha como fim propor dentre outras coisas a dignidade humana e a paz mundial.

Podemos entender a gênese da busca pela paz mundial, através de assembleias e congressos na busca de discussões e resoluções para tal problema, onde temos a realização do 1º Congresso Internacional de Educação, realizado em Calais, França, em 1921, criando a Liga Internacional da escola nova proporcionando entre as jovens gerações educação apropriada na questão do respeito a pessoa humana e os sentimentos de solidariedade e fraternidade humana, assegurando ao mundo um futuro de paz (ULLRICH 1994 apud RICKLI, 2010).

A Declaração de direitos e deveres do homem em sociedade e a fomentação da Paz Mundial, foi criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, logo após a segunda Guerra Mundial, com o objetivo de garantir a paz por meio da cooperação intelectual entre as nações, acompanhando o desenvolvimento mundial e auxiliando os Estados-Membros – hoje são 193 países – na busca de soluções para os problemas que desafiam nossas sociedades, resultando em uma carta de comprometimento dos países membros na qual são apresentados os anseios da comunidade internacional para a preservação entre outros objetivos a da paz mundial, gerações vindouras da guerra, garantir os direitos fundamentais do homem, dignidade, valor, direitos, liberdade, tolerância conjugando esforços com todos para a consecução desses objetivos para a construção da paz..

Outra importante instituição que fomenta a paz mundial é a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi criada em 16 de novembro de 1946, logo após a segunda Guerra Mundial, com o objetivo de garantir a paz por meio da cooperação intelectual entre as nações, acompanhando o desenvolvimento mundial e auxiliando os Estados-Membros – hoje são 193 países – na busca de soluções para os problemas que desafiam nossas sociedades. A Representação da UNESCO no Brasil foi estabelecida em 1964 e seu Escritório, em Brasília, iniciou as atividades em 1972.

Assim, a partir das criações de instituições ONU/UNESCO, houve acentuado estímulo ao aprofundamento de estudos (pesquisas/atividades) com os objetivos de proporcionar a paz, como se verifica que houve a Conferência das Nações Unidas para a criação de uma organização educacional e cultural foi convocada em Londres de 01 a 16 de novembro de 1945, onde às 44 Delegações presentes decidiram criar uma organização que iria encarnar uma verdadeira cultura

da paz. A seu ver, a nova organização deverá estabelecer a "solidariedade intelectual e moral da humanidade" e, ao fazê-lo, evitar uma nova guerra.

As atividades da UNESCO consistem em desenvolver projetos em parceria com o governo – União, estados e municípios –, a sociedade civil e a iniciativa privada, além de auxiliar na formulação de políticas públicas que estejam em sintonia com as metas acordadas entre os Estados Membros da Organização. Áreas de mandatos (Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação), dentre estes neste estudo destaco a educação com a principal diretriz de atingir as metas de Educação para Todos, promovendo o acesso e a qualidade da educação em todos os níveis e modalidades, incluindo a educação de jovens e adultos e também as ciências humanas e sociais, desenvolvendo temas de inclusão social, redução da pobreza e das desigualdades, juventude e prevenção da violência, por meio de programas, projetos e parcerias com o governo federal, estados e municípios.

Outro reforço na busca por uma educação que contemple a dimensão da Paz no sentido universal foi a Promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DHDH) em 1948, em seu preâmbulo: “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis e o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. Assim os parágrafos 1º e 2º do Artigo 26, que:

§ 1. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. § 2. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (ONU, DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANO, 1948).

Ainda se observa que no *caput* do Art. 26: § 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Na contemplação de uma cultura de paz a assembleia geral das Nações Unidas proclamou o ano 2000 como o Ano Internacional por uma *cultura de paz* coordenada pela UNESCO, criado em 04 de março de 1999 o Manifesto foi pautado em seis pontos: 1. Respeitar a vida; 2. Rejeitar a violência; 3. Ser generoso; 4. Ouvir para compreender; 5. Preservar o planeta e 6. Redescobrir a solidariedade.

Certo de que a Educação pode e deve fazer a diferença perante os desafios que a sociedade enfrenta cotidianamente em relação aos conflitos e violências; a Educação apresenta-

se como “a chave do desenvolvimento sustentável, da paz e da estabilidade entre as nações do mundo todo. (UNESCO, 2003).

Desde o Relatório de Delors (1996), elaborado por especialista da educação, filósofos, políticos e lideranças do mundo todo que compunham a Comissão Internacional da UNESCO sobre a Educação Para o Século XXI, quatro pilares foram considerados necessários para que a Cultura de Paz e esta Educação para a Paz fizessem parte do processo de escolarização de todos os países e do mundo.

1. **Aprender a conhecer** – É necessário tornar prazeroso o ato de compreender, descobrir, construir e reconstruir o conhecimento para que não seja efêmero, para que se mantenha ao longo do tempo e para que valorize a curiosidade, a autonomia e a atenção permanentemente. É preciso também pensar o novo, reconstruir o velho e reinventar o pensar.
2. **Aprender a fazer** – Não basta preparar-se com cuidados para inserir-se no setor do trabalho. A rápida evolução por que passam as profissões pede que o indivíduo esteja apto a enfrentar novas situações de emprego e a trabalhar em equipe, desenvolvendo espírito cooperativo e de humildade na reelaboração conceitual e nas trocas, valores necessários ao trabalho coletivo. Ter iniciativa e intuição, gostar de uma certa dose de risco, saber comunicar-se e resolver conflitos e ser flexível. Aprender a fazer envolve uma série de técnicas a serem trabalhadas.
3. **Aprender a conviver** – No mundo atual, este é um importantíssimo aprendizado por ser valorizado quem aprende a viver com os outros, a compreendê-los, a desenvolver a percepção de interdependência, a administrar conflitos, a participar de projetos comuns, a ter prazer no esforço comum.
4. **Aprender a ser** – É importante desenvolver sensibilidade, sentido ético e estético, responsabilidade pessoal, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade, iniciativa e crescimento integral da pessoa em relação à inteligência. A aprendizagem precisa ser integral, não negligenciando nenhuma das potencialidades de cada indivíduo. (DELORS, 1996, p. 89-90).

Com base nessa visão dos quatro pilares do conhecimento, pode-se prever grandes bons resultados e consequências exitosas na educação. Desta forma, dentre os programas efetivos que a UNESCO vem trabalhando no mundo todo, a partir deste estudo do Relatório de Delors (1996), destacam-se: 1. Diálogo Intercultural; 2. Aprender a viver juntos; e o 3. Programa abrindo espaços.

Como bem afirma Irina Bokova (2012), ex-diretora-geral da UNESCO, na Conferência Internacional das Comissões Nacionais da UNESCO, Viena, Áustria, ocorrida em 31 de maio de 2012: “Não é o suficiente estarmos conectados uns aos outros. Também precisamos compartilhar nossas soluções, nossas experiências e nossos sonhos, em uma grande comunidade sustentada pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais”.

Nas sociedades cada vez mais diversas que existem na atualidade, a UNESCO continua a realizar diariamente sua missão humanista fundamental de apoiar as pessoas a compreenderem umas às outras e a trabalharem juntas para construir a paz duradoura. A UNESCO também ajuda a tornar as pessoas aptas a criarem e utilizarem o conhecimento para a construção de sociedades justas e inclusivas, com atividades permanentes por meio dos

programas que são desenvolvidos em associações, organizações não governamentais – ONG's, nas escolas e em outros espaços educativos da sociedade.

Contudo, a paz duradoura reside em uma rede complexa e frágil de práticas diárias incorporadas em contextos locais, bem como nas realizações mais efêmeras e criativas de indivíduos e comunidades, que se inspiram na convicção de que constituem as condições sustentáveis para viver juntos com dignidade e prosperidade compartilhada em todo o mundo.

Em sua busca pela paz, a UNESCO parte do princípio de que a violência ainda persiste, no entanto, com uma nova face. Apesar de as formas tradicionais de conflito e guerra terem diminuído, os orçamentos para segurança da maioria dos países permanecem elevados, especialmente para o desenvolvimento de armamentos inteligentes de alta tecnologia, enquanto que os orçamentos destinados ao desenvolvimento social são constantemente reduzidos. Nas duas últimas décadas, os conflitos internacionais aumentaram, exacerbando as diferenças étnicas e religiosas.

Neste caminhar, existem algumas datas-chaves no esforço pela paz e pela não-violência: 1899, a Conferência de Haia para a Paz; 1919, a Liga das Nações; 1945, a criação da Organização das Nações Unidas e sua agência especializada para a educação, a ciência, a cultura e as comunicações, UNESCO.

Desde sua criação ao final da Segunda Guerra Mundial, a UNESCO tem agido sempre de acordo com os princípios delineados no preâmbulo de seu Ato Constitutivo: "Uma vez que as guerras começam na mente dos homens, é na mente dos homens que as defesas da paz devem ser construídas" (UNESCO-CONSTITUIÇÃO DE 1945). Esse Ato Constitutivo foi tão visionário à época quanto é relevante atualmente, pois foi fundado no ideal democrático de:

[...] que a paz baseada exclusivamente nos arranjos políticos e econômicos dos governos não seria uma paz que pudesse assegurar o apoio sincero, unânime e duradouro dos povos do mundo, e que a paz, para que perdure, deve, por esse motivo, ser fundada sobre a solidariedade moral e intelectual da humanidade. (UNESCO, 1945, p. 5-6)

Segundo Noletto (2008), a Cultura de Paz está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não-violenta dos conflitos. É uma cultura baseada em tolerância, solidariedade e compartilhamento em base cotidiana, uma cultura que respeita todos os direitos individuais - o princípio do pluralismo, que assegura e sustenta a liberdade de opinião, e que se empenha em prevenir conflitos resolvendo-os em suas fontes, que englobam novas ameaças não-militares para a paz e para a segurança como exclusão, pobreza extrema e degradação ambiental.

3.2. REFERENCIAIS E MARCOS DA CULTURA DE PAZ NO BRASIL

Apesar de no Brasil a Educação para a Paz e as discussões em torno de uma Cultura de Paz serem conteúdos relativamente novos e poucas pesquisas sobre esse assunto tenham sido produzidas, podemos destacar que o Movimento da Escola Nova na década de 1932 pode ter sido o marco inicial de uma sementeira da Cultura de Paz na vida dos educandos, a partir da proposta da Educação Integral proposta pelo Manifesto dos Pioneiros, que além de constatar a desorganização do aparelho escolar, propunha que o Estado organizasse um plano geral de educação e defendia a bandeira de uma escola única, pública, laica, obrigatória e gratuita.

O movimento reformador foi alvo da crítica forte e continuada dos segmentos da política de Estado como da Igreja Católica, que naquela conjuntura era forte concorrente do Estado na expectativa de educar a população, e tinha sob seu controle a propriedade e a orientação de parcela expressiva das escolas da rede privada.

Assim, o documento do Manifesto trazia em suas entrelinhas, as premissas de uma Educação para a Integralização do ser humano, uma educação inteira e integral, que acaba se pautando pelas premissas iniciais da Organização das Nações Unidas -ONU (1945) e da Declaração Internacional dos Direitos Humanos (DIDH, 1948), Guimarães (2011) ratifica que este *Manifesto* incorpora à noção de paz elementos tais como:

Respeito à vida; prática da não violência ativa; partilha do tempo e dos recursos materiais; defesa da liberdade de expressão e diversidade cultural; promoção de um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta; solidariedade, participação, igualdade de gênero e respeito aos princípios democráticos. (2011, p. 189)

Encontramos no Brasil ainda, um dos mais importantes referenciais contemporâneos sobre essa temática: Paulo Freire. Como sabemos, Freire, nascido no Brasil em 1921, fez grandes contribuições teóricas que impactaram fortemente a educação, com práticas educativas emancipatórias, uma educação que estimulasse a colaboração, a participação, o respeito e a responsabilidade social e política dos educandos, de modo especial, uma educação popular.

Nesse processo, Freire (1996; 2011) propôs uma educação libertadora, baseada na conscientização e na formação de sujeitos críticos e autônomos. Nessa perspectiva, Freire (1996) afirma que a Educação e a conseqüente conscientização do ser humano assumem importantes papéis centrais no movimento de mudança da sociedade, a partir dos quais o pertencimento e a participação sociais se tornem possíveis, como a verdadeira paz entre a humanidade.

Os diálogos, estudos e perspectivas educacionais e humanizadoras de Paulo Freire (1921–1997), servem para subsidiar os mais variados estudos referentes à educação e à

formação dos sujeitos sociais, tais perspectivas, pautadas sempre no diálogo, no respeito e na valorização do outro foram fundamentais para a escolha, discussão e proposição de projetos como o de “Cultura de Paz” nas escolas, pois somente a partir de uma nova forma de olhar e perceber o outro como parte de si, ideias fundamentais da perspectiva educacional freireana, será possível dialogarmos e desenvolvermos novas práticas que promovam a construção de novas ações intuídas pelos valores humanos em busca da paz e do bem estar social para todos os indivíduos envolvidos neste processo de ensino e de aprendizagem no espaço escolar.

Neste preâmbulo, a ONU lançou em 10 de dezembro de 2017 a campanha, o “Dia dos Direitos Humanos”, com objetivos centrais: promover, envolver e refletir, para reflexão sobre os direitos humanos. representados por diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo. O que vem dialogar com as práticas de Freire (1996), assim como as premissas para a escola brasileira; sobre o projeto de “Cultura de Paz” nas instituições escolares, deve relacionar cinco dimensões: intrapessoal, interpessoal, intergrupar, nacional e internacional. (GUIMARÃES, 2011).

Assim, os autores Jesus; Gutierrez e Corrêa (2016) destacam que tais dimensões são essenciais para uma frente de luta contra os conflitos enfrentados nas escolas no Brasil nos últimos anos, como o bullying, o racismo, e os demais conflitos intrínsecos ao fenômeno da violência escolar:

[...] A integração de exemplos e conteúdos extraídos da cultura de grupos variados para retratar os princípios e teorias de estudo; o entendimento sobre como os conteúdos culturais implícitos nas disciplinas influenciam no processo de construção do conhecimento; a equidade pedagógica – maneiras de ensinar de diversas formas de modo coerente e facilitador da aprendizagem dos alunos dos diversos grupos culturais; a utilização de metodologias e materiais favorecedores da prática educacional que visa à redução do preconceito por meio das mudanças de atitudes e o empoderamento de diversos grupos culturais através de uma cultura escolar e de uma estrutura social autônoma e libertadora. (JESUS; GUTIERREZ e CORRÊA, 2016, p. 322).

A Cultura de Paz procura resolver os problemas por meio do diálogo, da negociação e da mediação, de forma a tornar a guerra e a violência inviáveis. É uma proposta para que as relações humanas sejam permeadas pelo diálogo, pela tolerância, pela consciência da diversidade dos seres humanos e de suas culturas. A ONU definiu cultura de paz na *Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz*, em 13 de setembro de 1999, onde também foram definidos os oito campos de ação em que o Estado e a sociedade civil devem atuar para garantir a promoção da cultura de paz. São eles: educação para a paz; desenvolvimento econômico e social sustentável; direitos humanos; igualdade entre os gêneros; participação democrática; compreensão, tolerância e solidariedade; comunicação participativa e livre circulação de informação e conhecimento; paz e segurança internacionais.

Neste construto da “Cultura de Paz” nas escolas brasileiras, podemos elencar as metodologias da concepção da pedagogia freireana. Paulo Freire, na Pedagogia do Oprimido (1986) e na Pedagogia da Esperança (1992), mostra-nos o grande poder da palavra. É operando a palavra que nos tornamos sujeitos e, como tais, capazes de ler e escrever a história. Ao dizer a sua palavra, o sujeito cria/recria o mundo e, ao fazê-lo, cria/recria a si mesmo, num processo contínuo e infundável de autoconstrução e desconstrução. É nesse processo que acontece a emancipação. Freire nos ensina que o construir-se, o biografar-se, o existenciar-se só é possível através da autonomia e de uma relação por meio do diálogo.

[...]. A palavra verdadeira, que é trabalho, que é práxis, é transformar o mundo, dizer a palavra não é privilégio de alguns homens, mas direito de todos os homens. Precisamente por isto, ninguém pode dizer a palavra verdadeira sozinho, ou dizê-la para os outros, num ato de prescrição, com o qual rouba a palavra aos demais. (FREIRE, 1996, p.78)

Uma “Pedagogia Freireana” onde podemos fomentar as atividades de projetos pedagógicos e educativos voltados para a paz nas escolas, pois a educação é ideológica, porém dialogante e atenta para que se possa estabelecer a autêntica comunicação da aprendizagem, entre pessoas com alma, sentimentos, desejos, sonhos e emoções, como as crianças, jovens e adolescentes que são os atores destes espaços. Pois a pedagogia freireana é fundada na ética, no respeito à dignidade e no reconhecimento da autonomia do educando. E é vigilante contra todas as práticas de desumanização, sendo necessário que o saber-fazer da auto-reflexão crítica e o saber-ser da sabedoria exercitada ajudem a evitar a “degradação humana” e o discurso fatalista da globalização. (FREIRE, 2011).

A UNESCO sugere alguns sites e ideias para lidar com a solução de conflitos em todo o mundo. Algumas sugestões envolvem o treinamento para professores e jovens estudantes. Por exemplo, em dezembro de 2008, o setor de Ciências Humanas e Sociais da UNESCO no Brasil, realizou o primeiro exercício de sistematização de experiências do programa Abrindo Espaços: Educação e Cultura para a Paz. Um programa de inclusão social de abertura das escolas nos finais de semana para oferecer atividades artísticas, esportivas e de lazer aos jovens e à comunidade.

Além disso, a Organização publicou uma coleção de oito livros que, além das referências metodológicas e conceituais do programa, contêm um guia com o passo a passo para sua implementação e dois manuais para professores, com o convite para cultivar a paz em sala de aula e praticar a não violência por meio de jogos pedagógicos ou pela aplicação de certas atividades. E ainda, destacou as “Melhores Práticas no Brasil de Cultura de Paz”:

1. Programa Abrindo Espaços: Educação e Cultura para a Paz;

2. Ensinar Respeito por Todos;
3. Programa Criança Esperança e
4. Pesquisas e avaliações sobre violência no Brasil.

Podemos ainda observar que a Educação para a Paz está entre os direitos sociais previstos na CF (BRASIL, 1988) no:

Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais
 Capítulo II – direitos sociais, o Art. 6º prevê que: “São direitos sociais **a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança,** a previdência social, a **proteção a maternidade e a infância,** a assistência aos desamparados” (BRASIL, CF, 1988, *Grifos do autor*).

Neste artigo observa-se que a Educação Integral está implícita na legislação, quando se trata da inserção do direito à saúde, à alimentação, ao transporte, ao lazer, à segurança e ao amparo à infância, pois a Educação Integral de Tempo Integral busca estas prerrogativas para a formação inteira e integral do educando, conforme ainda é destacado no Art. 205, do Capítulo III – da educação da cultura e do desporto:

Art. 205. **À educação é direito de todos e dever do Estado e da família,** e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.** (BRASIL, 1988, *Grifos do autor*).

Assim, percebe-se que um dos direitos sociais neste caso a educação, na CF de 1988 traz características que pressupõe uma educação integral contribuindo ao pleno desenvolvimento da pessoa com ênfase na participação da sociedade; assim a gestão das políticas públicas condicionadas para a cidadania e trabalho, deixa claro também, a ideia que de que a concretização desse direito vai além da função do Estado em implementar essa formação, mas sim, fomentar e agregar também a participação da família e dos entes federados e de toda a sociedade civil, onde toda criança e adolescente na escola possa experienciar os processos de formação humana integral e digna. Esses direitos são ainda reforçados no Art. 206:

Art. 206. Garantindo os princípios para a concretização da educação entre outros: igualdade de condições, acesso permanência na escola, assim como, liberdade de expressão, pluralismo de ideias gratuidade ao ensino público, gestão democrática do ensino e a qualidade do ensino, fazendo com que a escola se adapte ao aluno com característica da comunidade inserida no processo escolar. (BRASIL, 1988).

No Art. 207. Em que o Princípio de Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, EC N° 11/96) possibilitando assim novas formas pedagógicas de reprodução, produção e socialização de conhecimentos, efetivando a interdisciplinaridade, o que dialoga com os macro campos da Educação Integral e com a necessidade de se trabalhar os

mais variados temas na escola como a disciplina, o respeito ao próximo, a solidariedade, que permeiam a “Cultura de Paz”.

Ainda na CF (BRASIL, 1988), em seu Art. 208. O Estado ratifica seus deveres e obrigações e garantias a educação no que consiste na educação gratuita de 04 aos 17anos; progressão ao ensino médio ; contemplação aos portadores de deficiência na rede regular; educação infantil até os 5 anos(LDB 9 anos); ensino noturno regular adequando as condições do aluno; programas suplementares de ajuda, tornado assim o ensino um direito público subjetivo cabendo a responsabilização ao poder público, com se verifica nos incisos : § 1, § 2 e § 3 deste artigo, sendo alterado o inciso I deixando de ser educação básica passando a ser ensino fundamental (EC no 14/96), EC no 53/2006 e EC no 59/2009).

Ainda em seu O Art. 214 prevê a criação de uma Lei para um *plano nacional de educação* que visando à articulação do desenvolvimento do ensino que conduzam a: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística científica e tecnológica.

Assim, a educação encontra-se no rol dos direitos humanos fundamentais, amparado por normas nacionais e internacionais, como a própria Constituição Federal (BRASIL, 1988). Trata-se de um direito fundamental, porque inclui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além dessa perspectiva individual, este direito deve ser visto, sobretudo, de forma coletiva, como um direito a uma política educacional, às ações afirmativas do Estado que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

Nesse sentido, iluminado pelo valor da igualdade entre as pessoas, o direito à educação foi consagrado pela primeira vez em nossa Carta Magna de 1988 como um direito social, em seu artigo 6º da CF/88: “São direitos sociais *a educação*, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). Com isso, o Estado passou formalmente a ter a obrigação de garantir educação de qualidade a todos os brasileiros.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), nesta perspectiva, traz em seu arcabouço as premissas de uma Educação Integral e se reconhece nesta educação, uma visão de mundo para uma Educação para a Paz, que é um campo de atuação interdisciplinar cuja tarefa é a de criar uma nova linguagem para nossa relação com o outro. Cabe aos dirigentes e gestores, portanto, o destino de implantar, implementar, divulgar e, principalmente, exercitar, de uma forma consistente, um novo olhar filosófico-científico para que a Educação seja efetivamente transformadora e, transformada em uma Educação Integral, possa dar um salto de qualidade no

processo de ensino e aprendizagem, não somente do ponto de vista formal da Educação, mas também do ponto de vista social e cultural, abrangendo os mais variados setores da sociedade.

Assim, os direitos aos cidadãos no art.227 da Carta Magna de 1988, só ratifica o dever da família da sociedade e do Estado em assegurar proteção à criança e ao adolescente e na Emenda Constitucional N°65/2010, inclui os jovens nas diversas proteções descritas nesse artigo. Percebe-se um arcabouço de direitos previstos em leis que tentam facilitar a formação integral das pessoas para conviver em harmonia entre estado, sociedade e escola, bastando aos cidadãos provocarem suas perspectivas e reflexões para uma sociedade mais justa e que respeite a sua própria diversidade.

Segundo Pegorer (2014), a escola contemporânea no Brasil não precisa encontrar outras respostas educativas capazes de resolver os problemas que essa mesma escola tem criado; as diretrizes, planos e a própria CF dão conta de resolver. Tampouco, precisa acrescentar novas oportunidades educativas às oportunidades já existentes. Por isso, a Educação Integral de Tempo Integral trabalhada com a “Cultura de Paz” nas escolas brasileiras pode transformar-se num grande e único programa educacional, que venha a contribuir para que todas as situações educativas venham constituir-se em oportunidades de formação pessoal, social, afetiva e profissional dos educandos que dela possam se beneficiar.

Neste contexto, os marcos legais da Educação Integral e da Cultura de Paz se entrelaçam numa mesma interdisciplinaridade, que vem pontuar diretrizes para uma prática pedagógica mais eficaz e eficiente, possibilitando enfrentar desafios da contemporaneidade em todas as escolas do Brasil. Por meio da proposta de Educação Integral de Tempo Integral e de Projetos de Cultura de Paz nos ambientes escolares, as temáticas pertinentes no Ensino Fundamental se apropriam de um novo modelo filosófico-científico-pedagógico seja introduzido pela legislação, pelo governo, pelo Estado, pelas secretarias, pelo gestor ou pelo professor, produzindo uma mudança de visão diferenciada de mundo.

Além da Carta Magna (BRASIL, 1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (BRASIL, 1996), um documento norteador para as práticas da Cultura de Paz nas escolas e em outros espaços educativos foi a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que completa 29 anos neste mês de julho.

3.2.1 A LEI N°. 8.069/90: O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CULTURA DE PAZ NO BRASIL

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, (ONU, 1945) a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana.

A concepção da aprovação de legislações de proteção da criança e do adolescente surge bem antes da Constituição Brasileira de 1988, já em 1979, no Brasil já estava acontecendo melhoria nas legislações, como por exemplo o 2º código de menores que já adicionava doutrinas de proteção integral aos menores, assim como, o projeto de lei N° 81(Brasil 1975-1976) Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do menor, que se propôs investigar os problemas das crianças desassistida do Brasil. No âmbito internacional em 1979 acontecia a convenção internacional do direito da criança e declaração universal dos direitos da criança aprovados pela Organização das Nações Unidas-ONU, debatiam propostas de proteção as crianças e adolescentes.

A aprovação deste estatuto no Brasil, com 267 artigos, consolida também os anseios da constituição de 1988 no tocante aos direitos sociais a criança e adolescentes como no:

Título VIII - da ordem social,
Capítulo VII – da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (EC 65/2010), tomando por referência o Art. 227(constituição de 88), como dever da família, estado e da sociedade a proteção integral da criança e do adolescente. (BRASIL, 1988).

Também conhecida como “A Constituição das Crianças” reitera a necessidade de que todas as instancias e segmentos da sociedade compartilhem o dever de assegurar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, neste sentido, houve a criação de uma ampla rede de proteção, por meio da criação do Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 3º a sua garantia e reafirmados em seu Art. 4º.

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade. (IBID)

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2010).

Em âmbito geral o ECA (BRASIL, 1990) veio fortalecer todos os direitos sociais inerente a formação integral da pessoa humana neste (criança e adolescente) proporcionando condições de acesso por meio das garantias constitucionais, reafirmando novamente os direitos a participação primordial da família, comunidade, sociedade e do poder público na construção

do desenvolvimento da criança e do adolescente no ambiente social ao qual está experienciando. Ainda sobre a ampla proteção destacamos:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

[...]

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Todavia, há necessidade de melhor compreensão destes direitos subjetivos (educação) para que se construa uma sociedade em que os seus cidadãos sejam reconhecidos como pessoas de direito principalmente pelos gestores públicos.

Os aspectos fundamentais da Educação Integral constam no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a necessidade de *proteção integral*, um conceito fundamental da proteção social e para a educação inteira e integral da criança e do adolescente. Neste sentido, a proteção é inerente a todas as políticas públicas, a integralidade da pessoa como um todo, a necessidade de seu desenvolvimento integral e também no sentido de que a provisão dessas atenções e necessidades sejam oferecidas por diferentes políticas públicas, a provisão do desenvolvimento do indivíduo em diversas áreas está a cargo das diferentes agências públicas, como trabalha a Educação Integral com os diversos macro campos e com as mais variadas instituições para compor esta educação.

Assim como descreve o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), em seu parágrafo único prescreve tais direitos:

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Em 2018, o ECA completou 28 anos de existência. Nascido a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o estatuto superou a doutrina do Código de Menores, que considerava crianças e adolescentes como objetos de intervenção dos adultos e do Estado, e não como sujeitos de direitos, e tem o ponto central na relação de horizontalidade entre crianças, adolescentes e adultos, tornando-se um marco legal ao priorizar os direitos de crianças e adolescentes.

Depois de várias discussões feitas aos longos dos anos anteriores à sua criação e que foi uma grande vitória para a sociedade no ano de 1990 aprovou-se a lei nº 9089/1990, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Este é citado porque ele mostra a importância da escola na

formação da criança e do adolescente. Em seu artigo 53. A criança e o adolescente têm direito “à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, assegurando-se lhes:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990).

No Artigo 59 (BRASIL, 1990) do mesmo dispositivo legal os Municípios, Estados e União devem destinar recursos para programas culturais, esportivas e de lazer. Estes artigos citados são conceitos de educação integral, por isso a importância de destacá-los e efetivá-los por meio do Programa Mais Educação – PME - Portaria Interministerial do MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017.

Nesse sentido, o ECA pode ser considerado como uma das maiores conquistas da sociedade brasileira, tendo inspirado 16 países latino-americanos. Ele chamou a sociedade como um todo à responsabilidade e colocou definitivamente os direitos de crianças e adolescentes no centro da agenda pública, como ‘prioridade absoluta, destacando como marco a educação como direito de todos e para todos os indivíduos.

Ainda, de acordo com o preâmbulo do ECA (BRASIL, 1990); Considerando que a criança e o adolescente devem estar plenamente preparados para uma vida independente na sociedade e devem ser educados de acordo com os ideais proclamados na Cartas das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade; esta premissa foi assinalada em vários documentos,

[...] Tendo em conta que a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos Artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no Artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança. (BRASIL, 1990, p. 197).

Ainda, de acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o ECA criou bases sólidas que asseguraram a permanência da criança e do adolescente na escola, bem como, o progresso nos indicadores da infância e da adolescência.

Em seu relatório publicado em 2018, o UNICEF destaca os avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil, desde a queda da mortalidade infantil, o progresso em todos

os indicadores na área de educação, a redução do trabalho infantil e a redução do sub-reitor de nascimento; entretanto o UNICEF assinala que muitas crianças e adolescentes estão sendo deixados para trás em razão de sua etnia, condição física, social, gênero ou local de moradia.

A Educação Integral insere-se nos debates da realidade educacional em todo o país, que não é exclusiva do Brasil, mas que resulta do exame da realidade, sobretudo em vários países da Cúpula das Américas, o qual evidencia que são diversos os elementos para qualificar, avaliar e precisar a natureza, as propriedades e os atributos desejáveis ao processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007).

O aprofundamento da temática da Educação para a Cultura de Paz implica, de um lado, conhecer o ordenamento jurídico que a contempla, como já destacamos aqui a CF (BRASIL, 1988), o ECA (BRASIL, 1990) e, de outro, considerar os caminhos acerca da educação integral vivenciados em suas diferentes configurações e possibilidades formativas, bem como de emancipação humana, voltadas para crianças e jovens como sujeitos de direitos.

Desde sua criação, o ECA carrega em seu bojo, os desencontros provocados pela falta de conhecimento, somada à falta de vontade política e institucional, ou ainda, ao receio de se lidar com a lei, por parte dos atores que fazem a escola, da falta de conhecimento do corpo docente, pelos meandros a que se submete a lei perante a comunidade. A lei é um avanço na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mas torná-la válida impõe desafios que esbarram nas dificuldades em mobilizar os gestores públicos para adotarem a medida em seus sistemas de ensino.

A interpretação equivocada da lei é um desafio que se apresenta, provocando uma sensibilização do profissional da educação desde a sua aprovação, que vê o Estatuto como um instrumento criado para proteger adolescentes infratores. Os gestores devem promover a sensibilização dos professores, como o primeiro passo para fazer com que o ECA se torne mais presente na escola, incorporando ainda, como decorrência, a questão dos direitos no cotidiano escolar, afinal, como evidencia Beltrão (2009), “A capacitação é necessária para que o corpo docente conheça melhor o Estatuto e possa desenvolver formas de inseri-lo nos currículos”.

Nestes encontros e desencontros, a educação tornou-se refém da falta de limite proveniente da interpretação dos direitos conferidos à criança e ao adolescente, levando a uma crise profunda no ensino e até mesmo não atendendo a demanda de projetos como os da Cultura de Paz nas escolas brasileiras. Apesar disso, a função da educação não mudou. A sala de aula não é apenas o ambiente onde se aprende a ler e a contar, mas acima de tudo, é o lugar da educação em toda a sua dimensão, inclusive a ética, a moral e a promoção da paz.

No entanto, se faz necessário, estabelecer as relações entre o desejo e a realidade para a implantação deste projeto, analisando e superando os obstáculos encontrados. Se a educação está ligada diretamente ao desenvolvimento, é preciso que as pessoas estudem. Brandão (1995, p. 52) vem afirmar que: *“quanto mais pessoas estudam, quanto mais tempo as pessoas têm para a sua formação; quanto mais as pessoas sabem, quanto mais as pessoas aprendem, mais elas garantem dignidade e ordem e progresso para o seu país.”*

O ECA (BRASIL, 1990) cumpre um papel importante neste diálogo da escola, família, criança, jovem e o adolescente no país, pois ao se tratar desta educação dialogada e que promulga a Cultura de PAZ, o documento discorre em seu Art. 29, que a educação da criança deverá estar orientada no sentido de:

- a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo o seu potencial;
- b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;
- c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem, e aos das civilizações diferentes da sua;
- d) preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;
- e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente. (ART. 29, ECA, BRASIL, 1990, p. 210).

Mais uma vez, as premissas do ECA vêm direcionar para uma educação voltada para a Paz e minimizar os conflitos entre as famílias, nas escolas e na sociedade. Cumpre mencionar que ainda tivemos o Plano de Desenvolvimento da Educação (BRASIL, PDE 2007-2017) de 2007, uma política pública de Estado regulamentado pela Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, cujo objetivo é melhorar as fases da educação básica em nosso país, e uma destas ações para a melhoria da Educação foi a criação do Programa Mais Educação – PME, onde cita a ampliação da jornada escolar, e visa introduzir o programa de educação integral para todas as escolas brasileiras.

Assim como, O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

Os planos e programa de Educação para a Paz deverão estar embasados como políticas públicas de fato e de direito, pois trata-se de um poder de combatividade e de afirmação de sujeitos em si e de toda uma sociedade; entendidos como a força vital do indivíduo para dar conta dos percalços do dia-a-dia, necessária para a expressão da intenção de agir em prol da

paz. Harris (1999 apud GUIMARÃES, 2005) relaciona cinco tipos de educação para a paz através dos quais, professores de diferentes culturas a interpretam ao se defrontarem com formas variadas de violência:

1. A Educação Global para a paz (tratando, por exemplo, das rivalidades entre as nações, dos conflitos étnicos, terrorismo);
2. Os Programas de Resolução de Conflito (enfocando violência interpessoal e pessoal);
3. Os Programas de Prevenção à Violência (violência doméstica, assédio sexual, abuso de drogas e álcool);
4. A Educação para o Desenvolvimento (desigualdades de saúde e riqueza, violência estrutural) e
5. A Educação Para a Não Violência (na qual todas as formas de violência são discutidas, como a relação entre violência e mídia). (HARRIS, 1999, apud GUIMARÃES, p. 39).

Em síntese, essas formas variadas apontadas por Harris (1999) vêm dialogar com uma *educação sobre o conflito*, que se constitui uma parte essencial da educação para a paz e deve ser matéria de interesse para todos os educadores, tanto na esfera formal, como na informal.

Segundo Guimarães (2005), a educação para a paz desenvolve-se sobre o pressuposto de oportunizar um conhecimento e uma compreensão dos conflitos, seus tipos, níveis, causas e trajetórias.

Esta educação para resolução do conflito, como prevenção à violência e para a não-violência pressupõe também o aprendizado de sua solução: a experimentação das capacidades e dos processos de solução, que buscam a paz, como bem afirma Burnley (1999).

Uma educação sobre e para o conflito, possui consequências para uma escolarização agradável e eficaz, contribuindo seja para o desenvolvimento de relações comunitárias harmoniosas baseadas na tolerância das diferenças e num compromisso com a justiça social e, igualmente, em longo prazo, com relações internacionais pacíficas aonde não se considere a guerra como um meio aceitável de solução de uma disputa (BURNLEY, 1993, p. 73).

Ainda, para Harris (1999 apud GUIMARÃES, 2005), as capacitações de resolução de conflitos contribuem na resolução dos conflitos interpessoais de forma construtiva. Estudos como de Johnson mostram que crianças que recebem formação têm atitudes mais positivas sobre o conflito. Segundo Guimarães (2005), o tratamento e o treinamento na resolução de conflitos devem ocupar um lugar privilegiado na educação para a paz, seja pela relevância do conflito em todo processo humano, seja como elemento associado a todo processo educativo e relacionado com interações e convivência, seja finalmente, como recurso motivador.

Em consonância com este diálogo, Harris (1999 apud GUIMARÃES, 2005) entende a educação para a paz global como àquela onde os educadores informam e formam seus alunos para que possam ser mais sensíveis á leis e instituições e que venham promover a paz em seu dia a dia; além de dar subsídios sobre o sistema internacional que trata da guerra e da paz como

a Organizações das Nações Unidas – ONU, por meio dos programas de resolução de conflitos para as crianças e adolescentes, resolvendo de forma construtiva os conflitos no espaço escolar.

Assim, como até que ponto o alcance dos resultados deve convergir para a educação para a Paz, para melhorar o aprendizado de crianças, adolescentes e jovens, garantindo sua permanência na escola e uma Cultura de Paz na educação básica? Será que esta gestão destes programas para resultados mobiliza novos recursos – humanos, materiais e financeiros – que complementem e qualifiquem as ações previstas para esta Educação para a Paz?

Portanto, trazemos este estudo à luz para reflexões sobre como a Educação Integral, de Tempo Integral e a Cultura de Paz se fazem presente no acesso, atendimento e permanência dos estudantes do Ensino Fundamental com qualidade significativa e construtora de cidadania nas escolas do Estado do Pará. Entendemos que uma educação que traz o respeito pela humanidade no seu todo, por mim, por si e pelo outro, seja uma das características distintivas desta educação.

Ainda no ano passado, em 2018, o presidente Michel Temer (BRASIL, 2018) sancionou a lei 13.663/2018, que altera o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/96.

O Presidente da República Michel Temer faz saber que o Congresso Nacional decreta e o Presidente sanciona a Lei n° 13.663, de 14 de maio de 2018 (BRASIL, 2018):

Art. 1º O caput do art. 12 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X:

Art. 12.

IX - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X - Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2018, *grifos nossos*).

Com a atualização na lei, a “Cultura de Paz” nos estabelecimentos de ensino será implementada com mais eficácia, pois a nova lei inclui a responsabilidade das escolas na promoção de medidas de combate ao bullying, além de incluir a obrigatoriedade de implementação de ações e de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da *cultura de paz* entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

O texto sancionado e a alteração realizada constituíram excelente iniciativa do Poder Legislativo, visto que a LDBEN 9394/96 regulamenta o sistema educacional público e privado do Brasil, desde à Educação Infantil, a Educação Básica ao Ensino Superior.

Estes pressupostos viabilizam abordar nos estabelecimentos de ensino a diversidade cultural em bases que acompanham o rigor de qualquer estudo científico, sem engessá-la ou

tentar enquadrá-la em modelos tradicionalmente instituídos como dotados de credibilidade. Para o ser humano, ainda que pareça uma aventura, passa a ser condição "*sine qua non*" reconhecer-se em sua humanidade e, ao mesmo tempo, reconhecer a diversidade cultural inerente a tudo o que é humano. Deste modo, ele é singular e múltiplo em sua existência.

Neste preâmbulo, a implantação de ações socioeducativas deve envolver mulheres e homens de todos os níveis da sociedade numa larga e cruzada rede de atividades, que permitam colocar em prática os pressupostos teóricos e os princípios metodológicos que regem a "Cultura de Paz"; como já afirmava Morin (2000) em seus estudos sobre as bases que alicerçam as ações para uma educação do futuro:

- ✓ Identificar formas de violência;
- ✓ Adquirir hábitos de discussão e posicionamento crítico em relação às realidades sociais passadas e atuais;
- ✓ Desenvolver o espírito de tolerância e a capacidade de diálogo;
- ✓ Construir um quadro de valores humanistas individuais e coletivos.
- ✓ Desenvolver atitudes de solidariedade em relação ao "outro": indivíduo, povo, cultura. - Adquirir hábitos de discussão e posicionamento crítico face a outros povos. - Identificar situações de violação dos direitos humanos;
- ✓ Identificar as "justificativas" para atentados à liberdade individual;
- ✓ Contribuir para a conscientização do papel de cada um e de todos no combate às diferentes formas de discriminação;
- ✓ Identificar indicadores de violência – Relacionar o saber científico com as vivências sociais
- ✓ Promover hábitos de pesquisa e
- ✓ Clarificar conceitos. (MORIN, 2000, p. 56-57).

Assim, a Educação para a Paz está - tem de estar - presente em todas as palavras, todas as atitudes, todos os momentos de todos os dias na escola e na vida de todos os atores envolvidos neste processo de ensino-aprendizagem. A sociedade vive na era da tecnologia e da informação, ou seja, num mundo interativo, onde tudo é uma questão de conscientização, mobilização, educação, prevenção e informação de todos os níveis sociais em todos os países.

A Cultura de Paz é disseminada em todo o mundo, assim como no Brasil, foram assinados acordos e publicadas legislações sobre sua implementação nas instituições educativas, no Pará estas ações também sofreram influências destes documentos oficiais, por isso, apresentamos os marcos legais da Cultura de Paz no Estado do Pará.

4. OS MARCOS LEGAIS DA CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ

A introdução da perspectiva a educação para a concepção de uma cultura de paz nas escolas públicas do Estado do Pará, como pressuposto para uma formação integral e uma consciência para uma cultura de paz, tem suas gêneses como mencionado na seção 01 deste

estudo, a partir das legislações de órgãos internacionais; mas, seus principais embasamentos estão alicerçados nas legislações educacionais vigentes no País.

Estaremos discorrendo sobre os marcos legais da Educação Integral e da Cultura de Paz nas leis brasileiras, bem como, trazendo à reflexão como e se estão sendo implementadas ações que trazem esse viés educativo e político nas escolas do país.

Ao discorrer sobre as bases legais que fundamentam o desenvolvimento de uma educação integral em jornada ampliada é interessante estabelecer a diferença entre os conceitos de “educação integral” e “educação de tempo integral”.

A educação integral como dito anteriormente busca educar o indivíduo em toda a integridade, pois tende a atender todas as dimensões do desenvolvimento humano, ou seja, na sua totalidade, enquanto que a educação de tempo integral tende a fazer com que tudo isso aconteça ampliando a jornada escolar.

A elaboração e o estabelecimento de uma Cultura de Paz requerem profunda participação de todos os cidadãos do mundo. Desta forma, como proposta desta cultura nos espaços escolares no Estado do Pará, o governo apresenta os programas e projetos de atendimento do PROPAZ, com foco na população mais vulnerável e desfavorecida de recursos para a saúde, o esporte, o lazer, a segurança pública e a própria educação.

Ainda sobre o PROPAZ é importante trazer à discussão outras propostas como esta que de forma exitosa desenvolvem no chão da escola pública atividades que promovem a cultura de paz, a busca pela emancipação humana de forma salutar por meio da leitura, da literatura, do esporte, da própria cultura paraense; evidenciamos no PROPAZ assim como em outras ações da Educação Integral o mesmo propósito: uma educação que visa diminuir, ou mesmo erradicar, uma variedade de maldades humanas, variando entre a injustiça, a desigualdade, o preconceito e a intolerância ou o abuso dos direitos humanos, a destruição dos direitos, o conflito e a própria violência física, espiritual, simbólica e acima de tudo humana.

Como reconhecimento Internacional o PROPAZ foi citado como exemplo de boa prática pela Organização das Nações Unidas (ONU), durante o 13º Congresso de Prevenção contra o Crime. No evento, que reuniu chefes de Estado de todo o mundo, foi aprovado o relatório do Comitê Permanente da América Latina para Prevenção de Delito (COPLAD), do Instituto Latino Americano das Nações Unidas (Ilanud) e que apresenta, em uma de suas seções, 13 páginas que citam o PROPAZ como uma das experiências positivas de prevenção à criminalidade no mundo. Como apresentamos na próxima seção “O Programa PROPAZ nas Escolas Paraenses.”

4. 1 O PROGRAMA PROPAZ NAS ESCOLAS PARAENSES.

O trabalhar a educação envolve uma constante busca pela formação mais humana, oportunizando uma visão de mundo mais solidária e pacífica. O diálogo pressupõe a presença enfática da ética. Certamente aí esteja o trilhar para se minimizar o conflito.

As discussões originam-se da diferença de interesses, desejos, valores e aspirações evidenciados no convívio com a diversidade social; assim, os conflitos não constituem obstáculos à paz, porém a resposta dada aos conflitos pode torná-los negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos, razão pela qual suas formas de resolução ou mediação tornam-se foco de atenção e intervenção (GUIMARÃES, 2003).

Para Colombo (2005 apud AHLMARK Et al, 2006), a paz é sublinhada pelo caráter individual e pessoal de escolha; entretanto tal escolha não é respaldada por um sistema cultural. Em compensação, a paz é a ausência de algo, um espaço vazio, que na vida escolar, muitas das vezes, acaba sendo preenchido pelas múltiplas formas de violência. Desde a violência direta das incivildades (falta de respeito, grosseria) até a violência estrutural (desigualdades sociais) que perpassa as relações humanas, interpessoais e intergrupais no cotidiano escolar.

Branco e Oliveira (2012, p. 57) destacam que todas as iniciativas que visam “promover a coexistência pacífica com o outro e o reconhecimento da legitimidade deste outro, seja outro uma pessoa, um grupo, uma comunidade, uma nação ou a humanidade passada, presente e futura com a ideia de Educação para a Paz como base desta convivência”, estaremos traçando os caminhos que a cultura da paz perpassou no Estado do Pará e como esta proposta caminha nos espaços escolares e outros lócus no Estado do Pará.

Desta forma, inquirimos acerca dos documentos legais apontados no Quadro 1 que fundamentam no Estado do Pará, a implementação Educação Integral de Tempo Integral, assim como a educação para a Paz, como assegura o processo de ações socioeducativas para as escolas que assegurem em seus currículos e práticas pedagógicas, as atividades que fomentem e promovam a Cultura de Paz nos espaços escolares.

Em diálogo com as premissas da UNESCO e da ONU(1999), o Governo do Pará criou através do Decreto N°. 1.046, de 04 de junho de em 2004 em seu programa de governo o PROPAZ, tendo como base a difusão da cultura de paz para as comunidades mais carentes do Estado; o Governo do Pará buscou com esta proposta alinhar e integrar as políticas para a infância e juventude, otimizando recursos públicos pressupondo uma articulação entre o programa, órgãos governamentais e organização não governamentais para o fortalecimento das ações de políticas públicas em todo o Estado com a implementação da Cultura de Paz.

O projeto PROPAZ traz em suas premissas a Cultura de Paz como está no esboço histórico fundamentado no ato da constituição da UNESCO como Educação para a Paz que:

[...], nos últimos anos, sistematizada pelo conceito de Cultura de Paz. Sem Dúvida, trata-se da tradição que mais desenvolveu a percepção e que mais instituiu no elemento cultural, a ponto mesmo de forjar esse conceito de cultura de paz. A paz é uma realidade que se desenvolve dentro do ser humano, na mente ou no espírito dos homens (GUIMARÃES, 2005, p. 53).

Assim, tanto sendo utilizadas como Educação para a Paz e/ou Cultura de Paz, o projeto PROPAZ Estado do Pará vem dialogar com as premissas da ONU (1999) e conseguiu alcançar seu objetivo inicial, com ações que trabalharam a cidadania, a resolução de conflitos e a promoção da não-violência, mediatizadas por “valores, atitudes, comportamentos e estilos de vida”. (ONU, 1999, p. 3).

Devido os resultados alcançados durante os 9 anos do Programa PROPAZ e da consciência da classe política da necessidade de se trabalhar nas escolas e nas comunidades da periferia, ações e projetos de esporte, lazer, saúde, cultura e a promoção da cultura de paz nestes espaços, em 2013 o programa foi transformado em Política de Estado³, regulamentado pela Lei nº 7.773, sancionada em 23 de dezembro de 2013, quando o Pará reconhece, consolida e institucionaliza a “Cultura de Paz” e a “Não Violência” como ações de política pública para fortalecer as relações humanas a partir do diálogo, da tolerância e do respeito à diversidade humana e cultural.

Desde então, a gestão do PROPAZ passou a ser formada por um Comitê Gestor que reúne membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e a Universidade Federal do Pará (UFPA). E em 2015 passa a ser Fundação, criada pela Lei nº 8.097, de 01 de janeiro de 2015, ganhando status de entidade da Administração Direta vinculada diretamente ao Gabinete do Governador.

Diante da realidade que vivenciamos no nosso dia-a-dia e percebida nos meios de comunicação, a violência tem se agravado em todo o país. E no Estado do Pará, o índice da violência já adentrou a sala de aula, por isso, a Cultura de Paz é o caminho para superação desse flagelo que atormenta a sociedade. Assim, as atividades elaboradas sobre Educação Integral e Cultura de Paz dialogam nesta temática com o objetivo de fomentar nos alunos uma Cultura da

³ **POLÍTICAS DE ESTADO:** São aquelas que envolvem as burocracias de mais de uma agência do Estado, justamente, e acabam passando pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, depois que sua tramitação dentro de uma esfera (ou mais de uma) da máquina do Estado envolveu estudos técnicos, simulações, análises de impacto horizontal e vertical, efeitos econômicos ou orçamentários, quando não um cálculo de custo-benefício levando em conta a trajetória completa da política que se pretende implementar. (ALMEIDA, Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias, 2009).

Paz na Escola, por meio de ações que abordaram temas como virtudes, valores sociais, ética, solidariedade, por meio de questionamentos e estudos sobre o assunto em questão.

O PROPAZ em suas ações prevê, dentre outras ações para a Cultura de Paz nas escolas:

- Preparo coletivo de materiais didáticos com o tema PAZ para uso em sala de aula por professores e alunos, respeitando-se costumes e ocorrências de cada município;
- Promoção de intercâmbio entre as escolas do município, entre os municípios, entre as redes de ensino dos municípios e o Estado, favorecendo uma ajuda mútua do ponto de vista humano, profissional, social, cultural e financeiro;
- Envolvimento de pais de alunos e a sociedade civil e política no debate e na busca de soluções para os problemas de violência no território, através da realização de audiências públicas;
- Promoção de formação e reflexão sobre o ecumenismo entre as várias igrejas cristãs e as outras religiões, com ações planejadas e executadas em conjunto para promoção da tolerância entre os vários credos existentes nos municípios;

Assim como as escolas podem ser estes espaços de cultivo da Cultura de Paz, em Belém-PA, a Fundação Pro Paz tem como finalidade formular, coordenar, implementar, fomentar, articular, alinhar e integrar as políticas públicas para a infância, adolescência e juventude por meio de sete programas, cuja transversalidade garante atenção não somente à criança, ao adolescente e ao jovem, mas também à mulher em situação de violência. Com foco na atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade, a Fundação visa contribuir para a prevenção, redução e solução dos conflitos sociais por meio da inclusão e da disseminação da “Cultura de Paz” no Estado do Pará.

4.2 A FUNDAÇÃO PROPAZ E A CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ

Conforme Freire (1987):

A razão ética da abertura, seu fundamento político, sua referência pedagógica; a boniteza que há nela como viabilidade do diálogo. A experiência da abertura como experiência fundante do ser inacabado. Seria impossível saber-se inacabado e não se abrir ao mundo e aos outros à procura de explicação, de respostas a múltiplas perguntas. O fechamento ao mundo e aos outros se torna transgressão ao impulso natural da incompletude. O sujeito que se abre ao mundo e aos outros inaugura com seu gesto a relação dialógica em que se confirma como inquietação e curiosidade, como inconclusão em permanente movimento na História. (FREIRE, 1987, p. 153 - 154).

Assim, partindo das premissas freireanas de mudança e transformação na sociedade, a política de Estado do programa PROPAZ ganhou a sua fundação. E Em 2015, o Pro Paz deu um passo importante que consolidou mais de 10 anos de atuação no Estado do Pará e passa a ser Fundação, criada pela Lei nº 8.097, de 1 de janeiro de 2015, ganhando status de entidade da

Administração Direta, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador, e passa a ter como funções básicas:

- A unificação e integração de ações e programas sociais objetivando o aprimoramento da gestão governamental, assim como evitar a pulverização de recursos e a sobreposição de ações e programas;
- A promoção de políticas integradas visando o combate da exclusão social;
- O desenvolvimento de ações de turno complementar escolar por meio da arte, cultura, educação, esporte e lazer;
- O fomento a ações no âmbito escolar para a promoção da Cultura de Paz; ações de prevenção da violência juvenil e ações para geração de emprego, renda e promoção da cidadania para jovens;
- A realização de ações conjuntas com as Unidades Integradas Pro Paz (UIPPs), da Secretaria de Segurança Pública e defesa Social (SEGUP);
- O fortalecimento da rede de garantia de direitos por meio da articulação e capacitação dos seus atores, instituindo instrumentos protocolares;
- O apoio a iniciativas da sociedade civil organizada, compatíveis com o objetivo do Programa;
- A coordenação dos serviços integrados de atendimento à criança, ao adolescente e à mulher vítima de violência e ações itinerantes de cidadania visando o atendimento integrado nas áreas da proteção, promoção e defesa social.

Tendo como valores norteadores: “Integração - a consciência da condição de parte do todo é essencial; e Interação - a percepção do eu no outro e a Inclusão: conter o outro em si e vice-versa” (PROPAZ – BELÉM - PA, 2015).

A Fundação Pro Paz tem como finalidade formular, coordenar, implementar, fomentar, articular, alinhar e integrar as políticas públicas para a infância, adolescência e juventude por meio de sete programas, cuja transversalidade garante atenção não somente à criança, ao adolescente e ao jovem, mas também à mulher em situação de violência.

Ainda trabalha com foco na atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade, a Fundação visa contribuir para a prevenção, redução e solução dos conflitos sociais por meio da inclusão e da disseminação da “Cultura de Paz” no Estado do Pará.

A união escola, família e comunidade é ferramenta indispensável para se estabelecer, de fato, a cultura da paz no contexto escolar. Esta temática propõe ações que visam integrar a escola com a comunidade, os pais, os alunos por meio de um dia de Ação Social na Escola, através de parcerias com vários setores da sociedade.

Para que toda a dinâmica destas ações possa ser desenvolvida, a Fundação PROPAZ elabora atividades a serem desenvolvidas por meio de seus programas:

OS PROGRAMAS REALIZADOS PELO PROPAZ:

1. CIDADANIA,
2. ESCOLA,
3. BAIRROS INTEGRADOS,
4. JUVENTUDE,
5. MOVER,
6. MULHER,
7. DIVERSIDADE,
8. UNIDADE INTEGRADA PROPAZ - IPP.

OS EIXOS EM QUE A FUNDAÇÃO PROPAZ ATUA:

- ✓ Atenção: projetos Pro Paz Integrado, Pro Paz Mulher e Pro Paz Cidadania;
- ✓ Prevenção: projetos Pro Paz Integrado, Pro Paz Mulher, Pro Paz nos Bairros, Pro Paz Escola, Pro Paz Juventude e MOVER;
- ✓ Defesa e Responsabilização: projetos Pro Paz Integrado, Pro Paz Mulher e Unidade Integrada Pro Paz (UIPP);
- ✓ Estudos e Pesquisas: projetos Pro Paz Integrado, Pro Paz Mulher e Pro Paz nos Bairros;
- ✓ Promoção: projetos Pro Paz Integrado, Pro Paz Mulher e Pro Paz Juventude;

Dentre os programas do PROPAZ, aqui menciono alguns órgãos com ações no programa e integrações destes, destacam-se:

1. **SEDUC:** Secretaria de Estado de Educação: Propaz-Escola/ Propaz-Cidadania.
2. **CBMPA:** Corpo de bombeiros Militar do Pará: Propaz-Escola/ Propaz-Cidadania e Escola da Vida como destaque.
3. **ESCOLA DA VIDA:** O Programa Escola da Vida é um programa de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Que tem como intuito oferecer as crianças informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão. O programa possui foco em diversas instruções para formação do cidadão, tais como: Noções básicas de primeiros socorros, educação física, ética e cidadania, prevenção e combate ao uso

de drogas, higiene pessoal e coletiva, cuidados com a saúde bucal, educação ambiental, ordem unida, noções de prevenção a incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas, entre outros.

4. **PMPA:** Polícia Militar do Pará: Propaz-Escola / Propaz-Cidadania- PROERD- Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência. Iniciado em 2003, com mais de 400 escolas atendidas, atendendo 40 mil crianças em todo o Estado.
5. **UNIDADE INTEGRADA PRO PAZ – UIPPA:** implantação das Unidades Integradas Pro Paz (UIPPs) e de Unidades Integradas de Polícia (UIP), desde 2011 são 70 UIPPs entregues em sete anos em todo os Estado do Pará. A primeira inaugurada - a do bairro da Terra Firme - foi um marco na mudança desse atendimento. Onde os jovens, podem participar de atividades realizadas no contra turno escolar, que acontecem semanalmente, abrangendo temas como drogas, educação religiosa, educação sexual, preservação do meio ambiente e outros relacionados à cultura, ciências políticas, Estatuto da Criança e Adolescente, acidentes domésticos, salvamento e informática.

De acordo com o documento, o PROPAZ:

Oferece uma perspectiva de prevenção de espectro amplo, indo além de uma visão repressiva, propondo ações que dão maior ênfase em aspectos como a abertura de oportunidades para a população e acesso a serviços de saúde, educação em espaços mais adequados para o desenvolvimento de um tecido social mais apropriado para a prevenção da violência, ao mesmo tempo em que se reforçam ações dirigidas para o fomento de uma cultura de paz, medida que se ganha cada vez mais espaço no conjunto das estratégias preventivas. (13º CONGRESSO DA ONU SOBRE PREVENÇÃO DO CRIME E JUSTIÇA CRIMINAL- DOHA – QUATAR, 2015).

O documento ainda registra que "O Pro Paz é uma novidade relevante e pertinente que traz respostas para as necessidades das populações que sofrem de sérios problemas de exclusão social, através de processos que buscam a integração social e insere os trabalhos na comunidade envolvida diretamente" (PROPAZ, BELÉM-PA, 2018).

Assim, a Fundação PROPAZ trabalha com base nas legislações e com as parcerias governamentais, no que diz respeito às relações interpessoais, conflitos e comunicação e uma regra fundamental a ter em conta em qualquer situação de relacionamento interpessoal é que: "comportamento gera comportamento", o que se pode traduzir nas duas especificações seguintes: "simpatia gera simpatia" e "agressividade gera agressividade". [...] (BELÉM, PROPAZ, 2010).

Assim, a forma como atuamos em relação aos outros influencia a forma como os outros atuam conosco, devendo em situações de conflito, o professor procurar modelar o comportamento dos outros. A Cultura de Paz é alimentada por alguns fatores preponderantes entre eles: a linguagem e a vontade de instituir a paz. Guimarães (2006) propõe:

A educação para a paz, entendida como espaço argumentativo, interessam especialmente certas situações-limite, caracterizadas pelo conflito e/ou pela violência, nas quais torna-se necessário instaurar o procedimento comunicativo como forma de resolução não-violenta, estabelecer uma ação de não-cooperação como instrumento para criar espaço de diálogo, ou ainda, quebrar a indiferença reinante em relação às questões da paz. (GUIMARÃES, 2006, p. 288-289).

Ainda para Guimarães (2006) existem dois fatores importantes no desenvolvimento da educação para a paz: a linguagem e a resolução de conflitos, esses aspectos se interligam, uma vez que a forma de se expressar pode gerar conflitos, uma palavra, um gesto, uma insinuação se tornam combustões que em momento de embate comprometem a boa convivência. No contraponto, a linguagem adequada e o diálogo auxiliarão na resolução do problema para que não culmine em violência.

Mas, o que significa a Cultura da Paz no Estado do Pará?

Construir uma cultura da paz envolve dotar as crianças, jovens e adolescentes de uma compreensão dos princípios e respeito pela liberdade, justiça, democracia, direitos humanos, tolerância, igualdade e solidariedade. Implica uma rejeição, individual e coletiva, da violência que tem sido parte integrante de qualquer sociedade, em seus mais variados contextos. A cultura da paz pode ser uma resposta a diversos tratados, mas tem de procurar soluções que advenham de dentro das sociedades e não impostas do exterior.

Neste contexto, a Cultura de Paz no Estado do Pará é visibilizada em alguns contextos do processo de ensino-aprendizagem nas escolas, voltados apenas para a absorção de conhecimento e que tem sido objeto de preocupação constante de quem ensina deverá dar lugar ao ensinar a pensar, saber comunicar-se e pesquisar, ter raciocínio lógico, fazer sínteses e elaborações teóricas, ser independente e autônomo; enfim, ser socialmente competente.

Entretanto, uma educação fundamentada nos quatro pilares relacionados com os princípios da Cultura de Paz sugere alguns procedimentos didáticos que lhe seja condizente, como:

- Relacionar o tema com a experiência do estudante e de outros personagens do contexto social;
- Desenvolver a pedagogia da pergunta (Paulo Freire e Antonio Faundez, por uma Pedagogia da Pergunta, Editora Paz e Terra, 1985);

- Proporcionar uma relação dialógica com o estudante;
- Envolver o estudante num processo que conduz a resultados, conclusões ou compromissos com a prática;
- Oferecer um processo de autoaprendizagem e co-responsabilidade no processo de aprendizagem;
- Utilizar o jogo pedagógico com o princípio de construir o texto.

Presencia-se ainda uma lacuna neste contexto de uma Educação para a Paz nas instituições escolares paraenses, neste momento importante em país, o momento da demanda por educação, que, ao crescer, faz com que sociedade e instituições, em unísono, movimentem-se no atendimento a essa urgência nacional. Essa é uma tarefa importante e é isso que se espera que o Brasil faça. Temos materiais e ideias.

É preciso pôr em prática todos os estudos e projetos para a modernização da educação. Para mudar nossa história e lograr conquistas, precisamos ousar em cortar as cordas que impedem o próprio crescimento, exercitar a cidadania plena, aprender a usar o poder da visão crítica, entender o contexto desse mundo, ser o ator da própria história, cultivar o sentimento de solidariedade, lutar por uma sociedade mais justa e solidária e, acima de tudo, acreditar sempre no poder transformador da educação.

O PROPAZ pode e deve se inserir no chão da escola pública em todo o Estado do Pará, pois é um projeto vinculado à Casa Civil, que surgiu em 2004 como programa de governo. Foi estabelecido por meio do Decreto número 1.046, de 04 de junho de 2004 tendo como base a difusão da Cultura de Paz. Naquele ano, o Governo do Pará buscou alinhar e integrar as políticas para a infância e juventude, objetivando maior efetividade e otimização dos recursos públicos.

Em seu histórico de atuação em 2013, foi transformado em política de Estado, regulamentado pela Lei nº 7.773, sancionada em 23 de dezembro de 2013, quando o Pará reconhece, consolida e institucionaliza a “Cultura de Paz” e a “Não Violência” como ações de política pública para fortalecer as relações humanas a partir do diálogo, da tolerância e do respeito à diversidade humana e cultural. Desde então, a gestão do Pro Paz passou a ser formada por um Comitê Gestor que reúne membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e a Universidade Federal do Pará (UFPA).

Entretanto, ainda não se consolidou na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para servir de ferramenta da Cultura de Paz nas escolas do Estado. Em 2015, o PROPAZ deu um passo importante que consolidou mais de 10 anos de atuação no Estado do Pará e passa a

ser Fundação, criada pela Lei nº 8.097, de 1 de janeiro de 2015, ganhando status de entidade da Administração Direta, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador.

Tendo como valores norteadores: 1. Integração - a consciência da condição de parte do todo é essencial; 2. Interação - a percepção do eu no outro e a 3. Inclusão: conter o outro em si e vice-versa; desta forma, a Fundação PROPAZ tem como finalidade formular, coordenar, implementar, fomentar, articular, alinhar e integrar as políticas públicas para a infância, adolescência e juventude por meio dos seus programas, cuja transversalidade garante atenção não somente à criança, ao adolescente e ao jovem mas também à mulher em situação de violência. Com foco na atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade, na prevenção, redução e solução dos conflitos sociais por meio da inclusão e da disseminação da “Cultura de Paz” no Estado do Pará.

4.3 O PROGRAMA “ESCOLA DA VIDA” - PEV: UM EXEMPLO DE CULTURA DE PAZ NO ESTADO DO PARÁ

Como bem afirma Delmas-Marty (2005 apud AHLMARK Et al, 2006, p. 265): *“A paz não é, de modo algum, o avesso da guerra; apesar disso, o direito da paz está ainda por ser inventado por intermédio da diversidade de sistemas de direito tradicionalmente identificados com os Estados.”* Neste preâmbulo, a escola da Vida surge numa incorporação militar no Estado do Pará como premissa para um programa de Cultura de Paz nas escolas paraenses, sendo articulada com o programa PROPAZ, do Governo do Estado.

O Programa Escola da Vida foi criado no dia 01 de abril de 1993, no quartel do 1º Grupamento Bombeiro Militar (GBM) localizado no bairro Cremação, pelo Comandante da Unidade, na época, CAP QOBM Raimundo Alexandre do Nascimento, hoje CEL RR Alexandre. Ali um grupo de meninos se encontrava quase todas as tardes para jogar bola no campinho do quartel.

Observando que algumas áreas do GBM ficavam a maior parte do dia sem serem utilizadas, o CAP Alexandre criou a “Escola da Vida”, que além de proporcionar lazer (esporte, educação física e passeios), proporciona aos alunos uma educação suplementar com ensinamentos básicos, Educação Moral e Cívica, instruções de primeiros socorros, prevenção contra incêndios, entre outras atividades, todas ministradas pelos próprios bombeiros e acompanhadas de pelo menos com uma refeição diária.

A ideia rapidamente se expandiu para outros quartéis da capital e do interior e ganhou força, principalmente, em Marabá e Castanhal, onde as crianças também recebem as instruções

do Programa. Com a epígrafe “*A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida*”, de John Dewey⁴ (1859 -1952), a Escola da Vida, um programa do PROPAZ no Estado do Pará em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, vem atuando há 15 anos nos municípios paraenses, com ações exitosas para uma educação inteira, integral e em promoção para a paz.

A partir das premissas de Dewey (1859 – 1952) e Freire (1921 – 1997), a Escola da Vida desenvolve suas propostas com os alunos das escolas da rede pública do Estado; a corrente de Dewey, denominada Progressiva tinha como principais objetivos é educar a criança como um todo. O que importa é o desenvolvimento/crescimento físico, emocional e intelectual. Defende-se a ideia de aprender fazendo, instigando a criança a ser capaz de desvendar desafios, claro que orientados por seus mestres. Um método pragmático, instrumental, onde a criança é respeita e vista como protagonista da aprendizagem.

Com estas premissas educativas, a Escola da Vida desenvolve a Cultura de Paz em suas atividades com os educandos por meio da proposta de responsabilidade social, onde os alunos tem a responsabilidade consigo, com o outro, com sua família, com o ambiente e com a vida, conforme discorrem em seu Projeto Político Pedagógico:

O Programa constitui atividade de responsabilidade social adotada pelo CBMPA dentro do Plano Estadual de Segurança Pública para a criança e adolescente, aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01 e de 13/07/90, que estabelece que a política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita “por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. E tem, ações prioritárias na gestão por resultados do atual comandante Geral do CBMPA, João Hilberto de Sousa Figueiredo, cuja estratégia resultarão no fortalecimento da proteção e garantia de direitos do público atendido. (PPP-ESCOLA DA VIDA- CBPMPA, 2015, p. 5).

O Projeto Escola da Vida é um trabalho de responsabilidade social desenvolvido pelo CBMPA há 25 anos com base no Estatuto da criança e do adolescente e no plano estadual de Segurança Pública para criança e o adolescente, aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01 e de 13/07/90, que estabelece que a política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita “por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (PPP-ESCOLA DA VIDA- CBPMPA, 2015, p. 6).

⁴ **JOHN DEWEY** (1859-1952), filósofo norte-americano que influenciou educadores de várias partes do mundo. No Brasil inspirou o movimento da Escola Nova, liderado por Anísio Teixeira, ao colocar a atividade prática e a democracia como importantes ingredientes da educação. O princípio é que os alunos aprendem melhor realizando tarefas associadas aos conteúdos ensinados. Atividades manuais e criativas ganharam destaque no currículo e as crianças passaram a ser estimuladas a experimentar e pensar por si mesmas. (John Dewey e a Educação Para uma Sociedade Democrática, SCHMIDT, 2009).

Ainda, conforme as diretrizes da instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBPMPA, em seu lema “*Vidas Alheias e Riquezas Salvar*”, o Programa Escola da Vida vem exercendo ações de inclusão e proteção social através da manutenção deste projeto que ao longo desses 15 anos de existência vem proporcionando às crianças e adolescentes, oportunidades de uma vida mais digna e cidadã. O Programa Escola da Vida possibilita a operacionalização de atividades para um público que atualmente encontra-se sem a garantia de seus direitos básicos, necessários ao seu desenvolvimento pessoal e social.

Neste sentido, as ações da Escola da Vida dialogam com o PROPAZ, que privilegia a Cultura da Paz, em sentido amplo, permeando os conceitos educacionais presentes na escola e em seus programas educativos aliados com os seus parceiros, como bem expressa em seu objetivo geral:

Disseminar a cultura de paz como forma de prevenção à violência e à criminalidade por meio de atividades socioeducativas, culturais e desportivas às crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Pará, possibilitando que sejam protagonistas na transformação de sua realidade social, resgatando ou fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, bem como o permanente diálogo em estabelecer atitudes adequadas que previnem e amenizam possíveis situações de emergência. . (PPP-ESCOLA DA VIDA- CBPMPA, 2015, p. 16, grifos do autor).

É notório no objetivo da Escola da Vida a promoção e expansão desta cultura de paz entre as crianças, jovens, adolescentes e na comunidade, minimizando com suas atividades a evasão escolar e a ociosidade das crianças e adolescentes; bem como, o fortalecimento da convivência em grupo e dos vínculos familiares e comunitários; promovendo desta forma, o protagonismo juvenil conforme Dewey já defendia em seus estudos e pesquisas no final do século XIX e início do século XX foi se expandindo pelo mundo.

Segundo Schmidt (2009), Dewey é considerado pai do pragmatismo, defende o princípio de que os alunos aprendem melhor realizando tarefas associadas aos conteúdos dados. Atividades práticas e criativas ganham destaque, enriquecem o currículo e estimulam os pequenos para buscar suas próprias descobertas e desenvolver sua capacidade de pensar. Além de destacar, a importância da comunicação, do diálogo e da participação de todos no processo educativo, a partir da troca de ideias, sentimentos e experiências práticas do dia-a-dia.

Neste contexto, a Cultura da Paz se edifica diariamente: na maneira como nos relacionamos com nossos semelhantes, como lidamos com as dificuldades e conflitos, na valorização do ser humano, do exercício do respeito e da tolerância. (DELMAS-MARTY, 2005 apud AHLMARK, 2006). Assim, como ocorre no Programa Escola da Vida (PEV), que atua em 21 municípios do Estado com 26 polos, sendo que destes, seis polos estão situados na capital – Belém do Pará, atendendo um número de 2.912 alunos, conforme Quadro 02 abaixo:

QUADRO 02: O Programa Escola da Vida (PEV) no Estado do Pará (2018-2019)

MUNICÍPIO	UBM/POLO	Nº DE ALUNOS
BELÉM	1º GBM/CREMÇÃO	180
BELÉM	26º GBM/ICOARACI	80
BELÉM	26º GBM/OUTEIRO	80
BELÉM	27º GBM/BENGUI	40
BELÉM	30º GBM/VAL DE CÃES	200
BELÉM	20º GBM/MOSQUEIRO	80
CASTANHAL	2º GBM	70
ANANINDEUA	3º GBM	110
SANTARÉM	4º GBM	285
MARABÁ	5º GBM	40
TUCURUÍ	8º GBM	70
BREVES	11º GBM/BREVES	100
CURRALINHO	11º GBM/BREVES	120
SANTA ISABEL	12º GBM	131
SALINAS	13º GBM	95
TAILANDIA	14º GBM	160
ABAETETUBA	15º GBM	80
VIGIA	17º GBM	121
SALVATERRA	18º GBM	120
CAPANEMA	19º GBM	80
CAMETÁ	22º GBM	80
MARITUBA	25º GBM	90
SÃO MIGUEL	28º GBM	120
MOJÚ	29º GBM	120
PARAGOMINAS	1º GPA	160
PONTA DE PEDRAS	ARSC	100
21 MUNICIPIOS	26 POLOS	2.912 ALUNOS

Fonte: O Autor, 2019. (Adaptado Relatório De Atividades Do Programa Escola Da Vida – PEV CBMPA, 2018)

A prática real da Cultura de Paz, no entanto, se choca a barreiras vistas, por muitos, como impraticável. Porém, esta visão advém da falta de conhecimento e informação acerca da Cultura da Paz, que contém elementos em sua composição. Segundo a ONU (1999):

A Cultura de Paz é definida como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, os grupos e as nações, podendo assumir-se como estratégia política para a transformação da realidade social. (IBID, p. 55).

Diante destas premissas, a Escola da Vida procura conhecer a realidade do entorno dos polos onde o Programa Escola da Vida atua, apresentando resumidamente um diagnóstico com relevância nas questões sociais que implicam na situação de vulnerabilidade que atinge diretamente crianças e adolescentes, inviabilizando sua realização como agentes formadores e transformadores da sociedade.

E, para que isto ocorra, é imprescindível deixar que os princípios da não violência regulem nossos posicionamentos, palavras e julgamentos, pois para inventar, reinventar, promover a paz não é somente pacificar a violência, mas também fundar uma humanidade interdependente em um princípio de solidariedade global, que implique a relativização da soberania do Estado, além da conciliação do espírito de competição e de partilha entre os seus cidadãos.

Em seu Art. 6º. Do Regimento Interno do Programa Escola da Vida (REGIMENTO PEV - CBMPA, 2013), O PEV tem por finalidade: “proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda, ações socioeducativas que lhes assegurem um espaço de construção e promoção da cidadania.” Para melhor conhecer a realidade do entorno dos polos onde o Programa Escola da Vida atua, será apresentado resumidamente um diagnóstico com relevância nas questões sociais que implicam na situação de vulnerabilidade que atinge diretamente crianças e adolescentes, inviabilizando sua realização como agentes formadores e transformadores da sociedade.

Apesar das realidades dos municípios paraenses serem diversas, baixo poder aquisitivo das famílias e vínculos familiares e comunitários comprometidos, insuficiência de espaços que propiciem lazer, a exploração do trabalho infantil, a articulação deficitária entre escola, família e alunos e a problemática das drogas e da violência, em especial na faixa etária atendida pelo programa.

Essas especificidades dos municípios são múltiplas, então, o PEV atua com uma matriz norteadora que tem em sua base filosófica uma proposta de educação transformadora, fundamentada nos pressupostos filosóficos e metodológicos de Dewey e Freire, pautada na relação da construção e transformação do sujeito, numa prática educativa reflexiva, convergindo para a libertação e humanização do ser humano, o programa respeita e incorpora as especificidades de cada polo, o que possibilita um melhor desempenho, logo, o alcance de

seus objetivos, através de estratégias plurais para atingir os resultados esperados conforme corrobora a Cultura de Paz.

Por conseguinte, essas premissas são fecundas nas atividades e ações trabalhadas pela Escola da Vida visam à formação humana e à transformação de pessoas. O programa Escola da Vida desenvolve atividades com crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 15 anos e em situação de vulnerabilidade social, estabelece critérios para sua admissão, dentre eles, renda familiar de no máximo dois salários mínimos e estar matriculado em rede de ensino formal.

O PEV, além de estar sempre em busca de novas ações e abrindo novos polos em outros municípios do Estado do Pará, ainda enfrenta alguns obstáculos de conflitos e enfrentamento às mazelas da comunidade, pois os beneficiados pelo programa vivenciam um cenário considerado de risco social, em virtude de pertencerem às comunidades carentes e a grupos vulneráveis no tocante às questões de proteção social, em virtude, de um baixo poder aquisitivo das famílias e vínculos familiares e comunitários comprometidos, insuficiência de espaços que propiciem lazer, a exploração do trabalho infantil, a articulação deficitária entre escola, família e alunos e a problemática das drogas e da violência na faixa etária atendida pelo programa.

O PEV vem dialogar ainda com as premissas dos organismos internacionais, pois trabalha em suas ações socioeducativas as premissas para a Paz mundial pois a Cultura de Paz:

[...] Também se define como um conjunto de valores, atitudes, comportamentos e estilos, baseados em fatores como: o respeito à vida, o fim da violência e a promoção da não violência através da educação, do diálogo e da cooperação; o respeito pleno aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados, o respeito pleno e a promoção de todos os direitos humanos e a s liberdades fundamentais; o compromisso com a resolução pacífica dos conflitos; os esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio ambiente das gerações presentes; o respeito e a promoção do direito ao desenvolvimento; o respeito e o fomento da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens; o respeito e o fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; a adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações. (ONU, 1999, p. 2-3).

O PEV em seu regimento entrelaça as premissas da Educação Integral, pois atua com uma pedagogia dos valores humanos e com teóricos que são referências na Educação para a emancipação dos sujeitos, expressa por um currículo que atua na jornada complementar á s atividades da escola, de forma contextualizada, crítica e consciente, que aos poucos substitui situações não desejadas por valores e atitudes desejadas, ou seja, mais respeitosa, solidária, responsáveis e acima de tudo, humanas. Como observamos no Art. 57, que trata do conteúdo pedagógico básico trabalhado no PEV nas ações socioeducativas, contextualizadas nas

dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento dos educandos:

- a) Estudo e prática Bombeiro Militar – Ordem Unida;
- b) Noções de prevenção e extinção a princípio de incêndio;
- c) Noções básicas de salvamentos terrestre, aquático e aéreo;
- d) Noções básicas de primeiros socorros;
- e) Módulo regional;
- f) Jogos, Desportos, Recreação, Jogos internos;
- g) Higiene pessoal/coletivo e prevenção de doenças;
- h) Prevenção ao uso de drogas;
- i) Ética e Cidadania. (REGIMENTO PEV - CBMPA, 2013).

Assim, a paz tem sido um dos grandes anseios da humanidade através dos tempos. Em nome dela, mata-se, agride-se, domina-se. Um dos passos primordiais para se pensar a cultura da paz na escola, é promover práticas pedagógicas e sociais que englobem as relações interpessoais, o estímulo à cooperação, a partilha, possibilitando a convivência, a tolerância, o respeito às diferenças de pensamentos, de culturas, classes sociais, raças, religião e diversidade (VILARINHO, 2013).

O PEV atua com a solução de conflitos e principalmente com a cultura da não-violência. Dentre todos os processos envolvendo o ser humano, o mais complexo seja o relacionamento do Homem com o próprio Homem. Segundo Freire (1987; 2011), por se caracterizar um processo, as dificuldades se avolumam, não há um manual que nos conduza à convivência fraterna, pacífica em que os territórios são placidamente demarcados e respeitados.

Nesse conflito são inseridas individualidades, competitividade, ganância, ânsia de comando, de liderança e de sujeitamento do outro. Portanto, tudo o que se anseie nesse campo da convivência, transita na esperança e não em dados palpáveis. Assim, apontaremos algumas reflexões nas *Consideração Finais* sobre a Educação para a Paz nas escolas a partir do Projeto PROPAZ que atua; entretanto, é importante reafirmar que a Educação como direito garantido pelas legislações vigentes a todas as crianças e adolescentes deste país não se limita mais à mera instrução.

Assim, em parceria com o PROPAZ, o PEV dialoga com tais premissas em que visa:

- A unificação e integração de ações e programas sociais objetivando o aprimoramento da gestão governamental, assim como evitar a pulverização de recursos e a sobreposição de ações e programas;
- A promoção de políticas integradas visando o combate da exclusão social;
- O desenvolvimento de ações de turno complementar escolar por meio da arte, cultura, educação, esporte e lazer;

- O fomento a ações no âmbito escolar para a promoção da Cultura de Paz; ações de prevenção da violência juvenil e ações para geração de emprego, renda e promoção da cidadania para jovens;
- A realização de ações conjuntas com as Unidades Integradas Pro Paz (UIPPs), da Secretaria de Segurança Pública e defesa Social (SEGUP);
- O fortalecimento da rede de garantia de direitos por meio da articulação e capacitação dos seus atores, instituindo instrumentos protocolares;
- O apoio a iniciativas da sociedade civil organizada, compatíveis com o objetivo do Programa;

A coordenação dos serviços integrados de atendimento à criança, ao adolescente e à mulher vítima de violência e ações itinerantes de cidadania visando o atendimento integrado nas áreas da proteção, promoção e defesa social. O PEV e o PROPAZ em diálogo procuram oferecer uma perspectiva de prevenção de espectro amplo, indo além de uma visão repressiva, propondo ações que dão maior ênfase em aspectos como a abertura de oportunidades para a população e acesso a serviços de saúde, educação em espaços mais adequados para o desenvolvimento de um tecido social mais apropriado para a prevenção da violência, ao mesmo tempo em que se reforçam ações dirigidas para o fomento de uma Cultura de Paz, medida que se ganha cada vez mais espaço no conjunto das estratégias preventivas.

Uma Cultura de Paz dialogada, que tem em suas práticas o círculo de diálogo e paz entre os entes governados, a população e as associações que fazem a parceria com o PROPAZ é o seu ápice, a partir do momento em que resgata e reproduz o mundo gregário; quando estamos neste cenário aparecem os valores fundamentais da nossa vida, como por exemplo, aquilo que mais desejamos socialmente, o que é mais importante para um sujeito, como nos conectamos com a (nossa) humanidade. Então, começamos a reproduzir os fundamentos do mundo interpessoal; assim, num encontro, eis que o sujeito vai olhar para o lado e ver o outro, um parente, um amigo, ou um outro sujeito com motivações e desafios parecidos com os seus como na Cultura de Paz.

Numa base mais emocional que racional, os sujeitos atendidos pelo PROPAZ vão sendo “provocados” a se conectar com os valores; no fundo, o sujeito não deseja cometer o ato violento como fim em si mesmo. Ele busca, pois, expressar, e tentar entender o que não estava sendo visto (pois agora tem o olhar, a dor e a responsabilização vindas de outrem). Aquele ato violento que ele encontrou como viável na situação, será percebido como inadequação; suas necessidades são levadas em conta, sua palavra, e o próprio fato de que uma pessoa que cometeu atos violentos, quer na escola, na família ou na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No século XXI, a única Educação possível é aquela que entende o educando como ser humano, com suas possibilidades, limites, diferentes realidades e suas contradições, suas habilidades, competências e o respeita em seus conhecimentos de mundo, esta Educação é àquela que o desenvolve inteiro e integralmente, dialogando com a Cultura de Paz.

A Cultura de Paz na escola não tem a ver com o desejo de que nos deixem em paz; mas sim, em ações ativas e militantes de um espaço sem violências ou desigualdades. Neste contexto, as convivências escolares pedem novas formas de intervenção, pois se pretendemos tem uma concepção da Cultura de Paz nas escolas, devemos aceitar que a paz começa antes de qualquer ameaça de conflito, desentendimentos ou mesmo de guerra (COLOMBO, 2005).

A Educação para a Paz já vislumbrada no Brasil desde as experiências de Educação Integral e Tempo Integral desenvolvidas desde os anos de 1930, de início com os movimentos educacionais de mudança da concepção de educação pública que alcançasse áreas mais amplas da cultura, da preparação para o trabalho e para a cidadania como o Movimento Ação Integralista Brasileira (1930) com Plínio Salgado e o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (1932) com Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira, o que veio a idealizar as escolas-parque na década de 1950 na Bahia.

O projeto do Centro Educacional Carneiro Ribeiro em Salvador (BA), tornou-se a primeira escola de concepção ampliada de educação escolar integral, com atendimento o dia inteiro para alunos do ensino primário em escola-classe e escola parque, abrangendo o ensino da instrução primária e a prática de esporte, cultura, artes, trabalhos manuais, etc. Esta iniciativa isolada de educação escolar ampliada aconteceu na Bahia, idealizada por Anísio Teixeira, ícone do movimento dos pioneiros da Educação Nova em 1932 e referência no pensamento de Educação Integral no Brasil.

Assim, neste constructo preocupou-se em investigar a temática sobre as políticas públicas voltadas para a implementação da Educação Integral, de Tempo Integral e a Cultura de Paz nas escolas brasileiras, focalizado no Ensino Fundamental. Enquanto movimento dialético coerente com a Educação Integral, a Cultura de Paz iniciou-se oficialmente pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura- UNESCO em 1999 e empenha-se em prevenir situações que possam ameaçar a paz e a segurança – como o desrespeito aos direitos humanos, discriminação e intolerância, exclusão social, pobreza extrema e degradação ambiental, utilizando com principais ferramentas a conscientização, a educação e a prevenção.

A Cultura de Paz “está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não-violenta de conflitos” (UNESCO, 1999); e fundamenta-se nos princípios de tolerância, solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais e ao pluralismo. Neste preâmbulo, foi um tema investigativo e de profícua contribuição para a minha formação acadêmico-científica enquanto professor-pesquisador em formação. Imbuído neste questionamento sobre os conceitos e práticas da Educação Integral de Tempo Integral e a Cultura de Paz.

Para a finalização da pesquisa, partiu-se de um objetivo geral aferir sobre o que está estabelecido nas bases legais vigentes nos últimos anos, desde 2008 aos dias atuais que contemplam a política de educação integral, de tempo integral e a cultura de paz nas escolas públicas do Ensino Fundamental no município de Belém do Pará, buscando analisar este processo de implementação a atuação de tais políticas.

A “Pedagogia Freireana” traz aspectos necessários entre utopia e possibilidades concretas, na medida em que coloca homens e mulheres como protagonistas na construção de suas próprias histórias e, assim, da história coletiva. Isso nos faz acreditar que uma Cultura de Paz e, ainda, uma Educação para a Paz sejam questões viáveis de construção no cotidiano e nos processos educacionais.

Sabemos que é um caminho tortuoso e ainda obscuro em muitos cenários deste recorte histórico; no entanto, para viabilizar esta pesquisa, traçamos alguns métodos para chegar às mais longínquas distâncias do fazer político para o chão da escola pública, com a focalização dos percursos, a partir dos objetivos específicos, pois a Educação Integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição; assim como a Cultura de Paz requer a formação humana integral do sujeito por meio do conhecimento.

Desta forma, os marcos legais da Educação Integral de Tempo Integral e da Cultura de Paz dialogam na legislação brasileira desde a promulgação da Carta Magna – CF (BRASIL, 1988). Assim como, a partir dos documentos oficiais: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Nº 10.172/2001- Plano Nacional de Educação (2001-2011); O Plano de Desenvolvimento da Educação -PDE; O Proinfância; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); O Programa Mais Educação – PME; Lei Nº 13.005- Plano Nacional de Educação (2014-2024); dentre outros como a Base Nacional Comum Curricular em processo nestes últimos anos.

Ao organizar e analisar os conteúdos dos marcos legais referentes a educação integral, de tempo integral e a cultura de paz no Brasil e em Belém do Pará verificou-se a necessidade

de trazer este panorama histórico e fazer uma reflexão no que está estabelecido nas bases legais vigentes nos últimos anos (2008 – 2018), em especial a proposta do Programa “Mais Educação” – PME e o “Pacto Todos Pela Educação”, especialmente com tal programa em Belém do Pará.

Ainda temos um grande desafio, que iniciou-se com as propostas inovadoras de educação para esta formação humana no início do século XX e continua nos dias atuais, como ideia central presente em tantos estudos renovadores a respeito de uma ainda controvertida questão é a de que, “apear de tudo o que sugere o seu oposto, estamos vivendo agora um tempo de uma crescente descoberta de novas formas de pensar, de criar conhecimentos através de novas interações, integrações e indeterminações” (MOLL, 2012 p. 57). Entre ciências, filosofias, artes, espiritualidade e também sobre as tradições ancestrais, indígenas, tradicionais e populares no chão da escola pública.

Segundo Moll (2012), aquilo que é construído pela humanidade não pode ser levado como natural; portanto, as desigualdades e o afastamento de grande parte da população de seu papel como agentes democráticos é algo a ser desnaturalizado, pois são imposições da nossa configuração política, social e, principalmente, de formação. Teixeira (1932) já dizia: “a cara da escola é a cara da pátria”, então o Brasil precisa de políticas públicas educacionais que formem e transformem cidadãos, preparando o indivíduo para exercer essa mesma participação quando em contato com as esferas social e política da nação.

Os resultados apontam ainda, que toda política pública possui limites e possibilidades, como elencamos a ação do Programa PROPAZ, no Estado do Pará, que tem promovido um verdadeiro arejamento da Educação Básica, principalmente no Ensino Fundamental, devido atender às crianças e jovens que estão nesta etapa do processo de escolarização, e tem contribuído para que as escolas voltem a figurar na pauta dos debates como demanda central, rigorosa e sistemática sobre essa política, de modo a democratizar e qualificar a educação brasileira como está estabelecido na CF de 1988, onde a Educação Integral, de Tempo Integral e a Cultura de Paz possam de forma articulada buscar a formação natural e integral das crianças e adolescentes como cidadãos autônomos, emancipados e críticos de fato e de direito.

Ao trazermos a público, o Projeto Escola da Vida, como um dos exemplos de ação da Cultura de Paz no dia a dia dos paraenses por meio das ações do PROPAZ, implementadas pela parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará tendo como premissa a atual Política de Segurança Pública do Estado: “*Segurança com Cidadania*”, voltada à prevenção e redução da violência e criminalidade não só nas escolas, mas em todo o Estado do Pará.

Neste preâmbulo, a matriz norteadora do PEV tem em sua base filosófica uma proposta de educação transformadora, fundamentada nos pressupostos filosóficos e metodológicos de

John Dewey e Paulo Freire, pautada na relação dialética, no protagonismo juvenil, convergindo para a libertação e humanização do ser humano, para o alcance de seus objetivos, principalmente promover uma Educação para a Paz.

Percebemos então a relevância do Projeto Escola da Vida como fomentador do educar para a paz, que é desenvolver o diálogo, a capacidade de argumentação, segundo Freire (1987), este diálogo é uma relação horizontal de A com B. Nasce de uma matriz crítica e gera criticidade. Nutre-se do amor, da humildade, da esperança, da fé, da confiança. Por isso, só o diálogo comunica e constrói a paz. “E quando os dois polos do diálogo se ligam assim, com amor, com esperança, com fé um no outro, se fazem críticos na busca de algo. Instala-se então, uma relação de simpatia entre ambos. Só aí há comunicação”. (FREIRE, 1987, p.115).

É um caminho tortuoso e ainda obscuro em muitos cenários deste recorte histórico; no entanto, para viabilizar esta pesquisa, traçamos alguns métodos para chegar às mais longínquas distâncias do fazer político para o chão da escola pública, com a focalização dos percursos, a partir dos objetivos específicos, pois a Educação Integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição; assim como a Cultura de Paz requer a formação humana integral do sujeito por meio do conhecimento, é o início de uma restauração; assim como, os que ali estão e que nunca praticaram algum tipo de violência deixam germinar em si, este sentimento fraterno e solidário consigo e com o outro nos interditos sociais, gregários, familiares, para assim perpetrar o ato da Paz, que é o grande ganho de todos os projetos.

Neste Trabalho de Conclusão de Curso, disseminar a Educação Integral e a Cultura de Paz como forma de prevenção à violência e à criminalidade por meio de atividades socioeducativas, culturais e desportivas às crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, possibilitando que sejam protagonistas na transformação de sua realidade social, resgatando ou fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, bem como o permanente diálogo em estabelecer atitude adequadas que previnem e amenizam possíveis situações de emergência, tornou-se o objetivo maior.

Conclui-se que é oportuno e necessário trazer à reflexão este debate da Educação Integral de Tempo Integral e a Cultura de Paz, que passa a ter como base conceitual, a tomada de decisões locais ao reconhecer os problemas maiores do mundo globalizado, e em segundo, o compromisso com o direito intransferível do povo a uma escola pública de qualidade, que assegure a todos os cidadãos o necessário aprendizado contínuo. Portanto, as políticas públicas representam o caminho a seguir o percurso desta educação, que é tanto um direito social básico e universal quanto fundamental para a formação humana, autônoma e emancipadora das crianças e jovens do Estado do Pará e do Brasil.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, M. F. B.; MOTA, S. M. C. A Educação Integral no Brasil. In: COELHO, L. M. C. C.; CAVALIERE, A. M. V. **Educação brasileira e(m) tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009. p. 145-165.

AHLMARRK, P Et al. **Imaginar a paz**. UNESCO, Brasília – DF: Paulus Editora, 2006.

ALMEIDA, P. R. **Sobre políticas de governo e políticas de Estado**: distinções necessárias. Cia. Das Letras. 2009.

AMBROSIO, U. Formação de valores: Um enfoque transdisciplinar. In: MOLL, J. **Caminhos da educação integral no Brasil**: Direitos a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Escola Plural: proposta política pedagógica. Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Belo Horizonte: PBH/SMED, 1994. **Cadernos da Escola Plural**. Caderno 01.1994.

BELTRÃO, T. **O Estatuto vai à escola**. 2009. Disponível em <<http://www.promenino.org.br>>. Acesso em: 26.05.2019.

BOGDAN, R. & BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto, Portugal: Editora Porto. 1994.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

BRANCO, A. M. U. de A.; OLIVEIRA, M. C. S. **Diversidade e cultura de paz na escola**: contribuições da perspectiva sociocultural (Orgs.) – Porto Alegre – RS: Mediação, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**.

_____. **Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007**. Diário oficial da União, Brasília. DF, 25 abr. 2007.

_____. **Decreto 6.253, de 13 de novembro de 2007**. Diário oficial da União, Brasília. DF, 14 nov. 2007.

_____. Ministério da Educação. PDE: **Plano de Desenvolvimento da Educação**. – PDE 2007 – 2017. MEC, SEB, 2007.

_____. **Decreto 7.083, de 27 de janeiro de 2010**. Diário oficial da União, Brasília. DF, 28 jan. 2010.

_____. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário oficial da União, Brasília. DF, 16 jul.1990.

_____. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário oficial da União, Brasília. DF, 23 dez.1996.

_____. **Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e das outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan.2001.

_____. **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação e das outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun.2014.

_____. **Portaria Normativa Interministerial 17, de 24 de abril de 2007.** Diário oficial da União, Brasília. DF, 26 abr. 2007.

_____. **Portaria MEC 1.114, de 07 de outubro de 2016.** Ministério da Educação Gabinete do Ministro, Brasília. DF, 10 out. 2016.

CARVALHO, M. do C. B. de. O Lugar da educação integral na política social. **Cadernos CENPEC.** v. 1, n. 2, 2006. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.ph>>. Acesso em: 18.05.2019.

CHAGAS, M. A. M. das; SILVA, R. J. V.; SOUZA, S. C. Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro: contribuições para o debate atual. In: MOLL, Jaqueline (coord.). **Caminhos da Educação Integral no Brasil:** direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

DELORS, J. Et al. (Coord.) Os quatro pilares da educação. In: **Educação:** um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 1996. São Paulo: Cortez. p. 89-102.

DESLANDES, S. F.; GOMES, R.; MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social:** Teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

DI GIOVANNI, G. e SOUZA, A. N. de. Criança na escola? Programa de Formação Integral da Criança. In: **Educação e Sociedade,** Campinas, vol.20, n.67, ago. 1999.

DOURADO, L. F., OLIVEIRA, J. F., SANTOS, C. A. **A qualidade da educação: conceitos e definições.** Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

EDUCAÇÃO PARA TODOS: Educação Para O Século XXI. Disponível em:<http://dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_unesco_pdf>. Acesso em: 15.12.2018.

FÁVERO, M. de L. Anísio, o administrador. In: **Seminário "Um olhar sobre Anísio"**. Mesa Redonda "Gestão da Educação", Rio de Janeiro, 3 set. 1999. UFRJ/CFCH/PACC, Fundação Anísio Teixeira, 1999. Disponível em: <<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigo.favero>>. Acesso: 11.12.2018.

FERRARI, M. Anísio Teixeira, o inventor da escola pública no Brasil. **Revista Nova Escola** [On-line]. Publicada em 01 de outubro de 2008. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/1375/anisio-teixeira-o-inventor-da-escola-publica-brasil>> Acesso em: 18.12.2018.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____. **Pedagogia da esperança, um reencontro com a pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. **Pedagogia do Oprimido.** 17ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GADOTTI, M. **Escola Cidadã.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006. (Coleção questões da nossa época, v. 24).

_____. **A Escola na cidade que educa.** Prefeitura Municipal de Vitória – ES, 2010. Disponível em: <http://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20100930_pdf>. Acesso em: 09 mar. 2018.

GADOTTI, M. (Orgs.) **Cidade Educadora: Princípios e experiências.** São Paulo – SP: Editor Cortez. 2017. (Coleção Cidades Educadoras).

GATTI, B. A. **A construção da pesquisa em educação no Brasil.** Editora Plano, 2002.

GUIMARÃES, M. R. **Educação para a paz: sentidos e dilemas.** 2ª Ed. Caxias do Sul, RS: Editora Educus, 2011.

HARRIS, I. M. *Types of peace education.* In: RAVIV, A.; OPPENHEIMER, L. e Bar-Tal, D. (Orgs.). **How Children Understand War and Peace: A call for international peace education.** San Francisco, Jossey-Bass. 1999.

JESUS, J. A. L.; GUTIERREZ, N. de C. e CORRÊA, D. C. Cultura de Paz na Escola e no Meu Dia a Dia: aplicação prática do projeto por meio da pedagogia freireana na Escola Municipal Maria Luiza Pinto do Amaral em Belém do Pará. IN: **Anais do I Fórum de Estudos Leituras de Paulo Freire da Região Norte: Educação Popular em Debate.** Organização de Amanda Motta Castro, Rita de Cássia Fraga Machado, Universidade do Estado do Amazonas. – São Leopoldo: Casa Leiria, 2016. v.1.

LEAL, F. J. **Anísio Teixeira e a Revolução do Escolanovismo.** Monografia apresentada à Universidade Cândido Mendes, da cidade do Rio de Janeiro-RJ, para a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior. Orientador: Prof. Antonio Fernando Vieira Ney, Projeto “A Vez do Mestre”. Rio de Janeiro- RJ: Março, 2004. Disponível em: <<http://www.avm.edu.br/monopdf//FRANCISCO%20JUCELDO%20LEAL.pdf>>. Acesso em: 11.12.2018.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. O manifesto dos pioneiros da educação nova (1932): A reconstrução educacional no brasil - ao povo e ao governo. **Revista HISTEDBR On-line.** Campinas, n°. especial, p.188–204, ago. 2006- Disponível em: <<http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22.pdf>> Acesso em: 09 mar. 2018.

MAURÍCIO, L. V. Permanência do horário integral nas escolas públicas do Rio de Janeiro no campo e na produção escrita In: COELHO, L. M. C. C.; CAVALIERE, A. M. V. **Educação brasileira e(m) tempo integral: estudos e experiências em processo.** Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009. p. 53-68.

MENEZES, J. S. S. Educação em Tempo Integral: Direito e Financiamento. **Educação em Revista**, n° 45; 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n45/10.pdf>>. Acesso em: 11.12.2018.

MOLL, J. A Cidade Educadora como possibilidade-apontamentos. *In*: TOLEDO, L.; FLORES, M. L. R.; CONZATTI, M. **A Cidade Educadora: A experiência de Porto Alegre**. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire; Buenos Aires: Cidades educadoras América Latina, 2004. p. 39-46.

_____. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

_____. **O PNE e a educação integral: Desafios da escola de tempo completo e formação integral**, Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 8, n. 15, p. 369-381, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>> Acesso em: 20.01.2019.

MOLL, J. Et al (Org.). **REDE DE SABERES MAIS EDUCAÇÃO: pressupostos para projetos pedagógicos de educação integral: caderno para professores e diretores de escolas**. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Educação, 2009.

MOROZ, M. GIANFALDONI, M. H. T. A. **O processo de pesquisa: iniciação**. Brasília. Piano Editora, 2002.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez. 2000.

NOLETO, M. J. **Construindo saberes: referências conceituais e metodologia do Programa Abrindo Espaços: educação e cultura para a paz / Marlova Jovchelovitch Noletto**. – Brasília: UNESCO, Fundação Vale, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração dos Direitos Humanos**. Disponível em <http://www.onubrasil.org.br/documentos_PDF>. Acesso em: 17.01.2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Constituição da organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura**, Londres: UNESCO. 1945.

PACHECO, E. I. A Cidade Educando a Escola. *IN*: TOLEDO, L.; FLORES, M. L. R.; CONZATTI, M. **A Cidade Educadora: A experiência de Porto Alegre**. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire; Buenos Aires: Cidades educadoras América Latina, 2004. p. 11-28.

PACTO PELA EDUCAÇÃO – Governo do Pará. Disponível em: <<http://pactopelaeducacao.pa.gov.br/>>. Acesso 05.01.2019.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Plano de Educação do Estado do Pará**. Belém, 2010. Disponível em: <intranet.seduc.pa.gov.br/>. Acesso em: 06.01.2019.

_____. **LEI N° 8.183, de 23 de junho de 2015**. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/PEE/PAPEE.pdf>> Acesso em: 20.12.2018.

_____. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA. **Relatório De Atividades Do Programa Escola Da Vida**. Ano 2018. Belém-Pará, 2018/2019.

_____. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA. **Regimento Interno Do Programa Escola Da Vida Do CBMPA**. Belém-Pará, 2005.

_____. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA. **Projeto Político Pedagógico do Programa Escola da Vida do CBMPA**. Belém-Pará, 2015

PARO, V. H. Educação integral em tempo integral: uma concepção de educação para a modernidade. In: COELHO, L. M. C. C. **Educação integral em tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009. p. 13-20.

PEGORER, Valter. **Educação integral**: um sonho possível e de realização necessária. 1 ed. São Paulo: Texto novo, 2014.

RIBEIRO, D. **Carta 15**: O novo livro dos CIEPs. Brasília: Senado Federal, 1995.

RICKLI, R. Escola Nova, Teosofia, UNESCO e Pedagogia Waldorf: um enredo novelesco e suas possíveis lições. **Revista Trópis Iniciativas Socio-culturais**. Publicação inicial na internet: 27.09.2009 Revisão atual em: 19.04.2010. Disponível em: <<http://ralf.r.tropis.org>>. Acesso em: 18.01.2019.

SANTOS, I. S. F. dos; PRESTES, R.; VALE, A. M. do. Brasil: escola nova, LDB e disputa entre escola pública e escola privada. **Revista HISTEDBR** [On-line], Campinas, n.22, jun., 2006.

SAVIANI, D. **Educação brasileira**: estrutura e sistema, 10ª ed. Campinas, Autores Associados. 2008.

SCHMIDT, I. A. John Dewey e a Educação Para uma Sociedade Democrática. **Revista Contexto & Educação**. Editora UNIJUÍ Ano 24 nº 82 Jul./Dez. 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/articl>>. Acesso 26.05.2019.

SÉRIE MAIS EDUCAÇÃO. **Texto referência para o debate nacional**. Ministério da Educação, Brasília, 2009.

TEIXEIRA, A. S. Bases preliminares para o plano de educação relativo ao fundo nacional do ensino primário. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Rio de Janeiro, v.38, n.88, out./dez. 1962.

VALADARES, J. M. A fundação da Escola Plural. **Cadernos de Pesquisa** v.46 n.162 p.1072-1098 out./dez. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/198053143684>>. Acesso em: 11.01.2019.